

ACTAS

Folha 40

ATA NÚMERO QUATRO / DOIS MIL E CATORZE

----- Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, pelas vinte horas e trinta minutos, reuniu no edifício sede da Freguesia de Carriço, sito na Avenida da Igreja número um, na localidade de Carriço, a Assembleia de Freguesia em sessão ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Período de antes da ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- 2 - Leitura do expediente;
- 3 - Intervenções na generalidade;

Período da ordem do dia:

- 4 - Apreciação da informação do Presidente da Junta;
- 5 - Apresentação, discussão e votação do Orçamento para o ano de 2015;
- 6 - Apresentação, discussão e votação do Plano Plurianual de Atividades e do Plano Plurianual de Investimentos;
- 7 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências para a limpeza e manutenção da Praia do Osso da Baleia, entre o Município de Pombal e a Freguesia de Carriço";
- 8 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Mapa de Pessoal - 2015";
- 9 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Contratação de um Assistente Operacional";
- 10 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Regulamento para a cedência e utilização do autocarro e carrinhas da Junta de Freguesia de Carriço";
- 11 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Carriço";
- 12 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Regulamento de Licenciamento de Venda Ambulante de lotarias, Arrumadores de automóveis, atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes";
- 13 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Alteração da tabela das taxas e emolumento da Freguesia de Carriço";

Período de depois da ordem do dia:

- 14 - Intervenção do público.

----- Estiveram presente Artur Marques de Oliveira, Patrícia Catarina Fernandes Henriques da Silva, Fernando Leopoldo dos Santos Rufino, Teresa Alexandra Oliveira Chumbo, Paulo José da Silva Gaspar, Marília Fernandes Serrão, Paula Cristina Ferreira Missa Pinto e Elisete Maria Oliveira Cação, tendo-se verificado a ausência de Álvaro Manuel Amaro das Neves por doença, que apresentou justificação da sua falta por escrito tendo sido aceite -----

----- A Junta de Freguesia fez-se representar por todos os seus membros. -----

----- Aberta a sessão pelo Presidente da Assembleia, este começou por informar que dada a ausência do 1º secretário havia necessidade de preencher o lugar pelo que

convidou Teresa Chumbo a fazê-lo, tendo esta aceite, ficando assim a mesa completa. Continuando interrogou os membros se tinham algo a referir sobre a Ordem de Trabalhos em sua posse. -----

----- Fernando Rufino pediu a palavra para apresentar uma Proposta para a inclusão da ata da reunião anterior nos documentos a enviar para a reunião seguinte. De imediato se submeteu a votação a entrada desta proposta na Ordem de Trabalhos sendo a mesma aprovada por unanimidade, passando esta a ser assim notada: -----

Período de antes da ordem do dia:

- 1 - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- 2 - Leitura do expediente;
- 3 - Intervenções na generalidade;

Período da ordem do dia:

- 4 - Apreciação da Informação do Presidente da Junta;
- 5 - Apresentação, discussão e votação do Orçamento para o ano de 2015;
- 6 - Apresentação, discussão e votação do Plano Plurianual de Atividades e do Plano Plurianual de Investimentos;
- 7 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Celebração de Contrato Interadministrativo de delegação de competências para a limpeza e manutenção da Praia do Osso da Baleia, entre o Município de Pombal e a Freguesia de Carriço";
- 8 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Mapa de Pessoal – 2015";
- 9 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Contratação de um Assistente Operacional";
- 10 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Regulamento para a cedência e utilização do autocarro e carrinhas da Junta de Freguesia de Carriço";
- 11 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Carriço";
- 12 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Regulamento de Licenciamento de Venda Ambulante de lotarias, Arrumadores de automóveis, atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes";
- 13 - Apresentação, discussão e votação da Proposta "Alteração da tabela das taxas e emolumento da Freguesia de Carriço";
- 14 - Apresentação, discussão e votação da Proposta de inclusão futura dos textos das atas da reunião anterior, conjuntamente com os restantes documentos a enviar aos membros da assembleia.

Período de depois da ordem do dia:

- 15 - Intervenção do público.

----- Dando entrada no ponto um da Ordem de trabalhos, o Presidente da Assembleia solicitou à segunda secretária a leitura da ata da sessão anterior, findo a qual interrogou os membros sobre se tinham algum reparo a fazer. Nada existindo foi a ata submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade. Fernando Rufino pediu a palavra para salientar que apesar do seu voto favorável à aprovação da ata mantinha a sua posição contra os pontos seis e sete e de forma coerente com a sua intervenção na reunião anterior. -----

----- Passando-se ao ponto dois da Ordem de trabalhos, o Presidente da Assembleia informou não ter recebido correspondência relevante para além dos *mail's* trocados com a Junta de Freguesia relativos ao agendamento da presente reunião. -----

----- Relativamente ao ponto três solicitaram a palavra Paulo Gaspar, Marília Serra-



ACTAS

Folha 41

rio e Elisete Cação. -----
----- Paulo Gaspar referiu-se ao transporte e depósito de materiais sobrantes de alargamentos de ruas em aterros não autorizados, o que é proibido por lei, devendo estes ser sempre encaminhados para locais apropriados. Solicitou, ainda ao Presidente da Assembleia que se esclareça junto da CCDR-C relativamente aos contratos celebrados com as empresas que executam serviços para a Junta de Freguesia, e que no seu entender em alguns casos violam o preceituado na alínea c) do Artigo 12º do Regimento da Assembleia. -----

----- Marília Serrario Interrogou o Presidente da Junta sobre os critérios para a colocação de espelhos reguladores de trânsito na via pública. Questionou os critérios de atribuição de subsídios a famílias carenciadas, mais concretamente relacionados com obras em habitações e subsídios de refeição a algumas crianças da Freguesia. Terminou a sua intervenção questionando a atual situação do funcionamento do Centro de Saúde de Carriço, sendo do seu conhecimento a existência de pessoas sem consulta desde maio. O Presidente da Junta em resposta referiu que a colocação de sinalética é da responsabilidade do Município, sendo os pedidos identificados por levantamento fotográfico e tendo em conta o interesse público. Quanto ao subsídio a pessoas carenciadas, as situações são sinalizadas e posteriormente acompanhadas pelos técnicos do Município em colaboração com a Junta de Freguesia e o Centro Social do Carriço. Relativamente aos problemas de funcionamento do Centro de Saúde, estes prendem-se com questões laborais, cujo esclarecimento deve ser solicitado junto da ARS. Mais informou que a questão da continuidade dos Centros de Saúde de Carriço e Fontinha está condicionada às obras, atualmente em curso, no Centro de Saúde da Guia e que após a sua conclusão tudo aponta para que venham a ser encerrados. No entanto, salientou que o executivo tudo tem feito e continuará a fazer para que o encerramento não se verifique. Marília Serrario acrescentou que teve conhecimento de que um dos funcionários da autarquia referiu ter ido pessoalmente a Pombal levantar um espelho propositadamente para satisfazer o pedido de um habitante. -----

----- Elisete Cação referiu o estado de elevada degradação em que se encontram as ruas da Freguesia, nomeadamente no lugar de Silveirinha Pequena, e que no seu entender deveriam existir alguns cuidados de manutenção, enquanto se aguarda pela implantação do saneamento. Interrogou ainda se existe por parte da Junta de Freguesia intenção de aderir ao "Programa Aproximar". Referiu-se também à ausência de iluminação natalícia nas ruas da Freguesia. O Presidente da Junta respondeu que tem havido intervenções pontuais em diversas ruas da Freguesia nomeadamente com a colocação de massa asfáltica nos buracos e limpeza de valetas. Referiu ainda que os materiais aplicados nessas intervenções são cedidos pelo Município e aplicados pelos funcionários da Junta. Relativamente à falta de iluminação de Natal deve-se exclusivamente à carência de verbas para o efeito, salientando que se por ventura o tivesse feito, hoje estaria a ser interrogado pelo facto de ter colocado iluminação em detrimento de outras necessidades. Quanto ao "Programa Aproximar" o executivo irá avaliar a proposta em causa e mostrou-se recetivo a integração do mesmo, dependendo do interesse da mesma. -----

----- Não havendo mais intervenções deu-se entrada no ponto quatro tendo sido dada a palavra ao Presidente da Junta que prestou mais alguns esclarecimentos no âmbito das "Informações do Presidente" que se anexam a esta ata sob o número um e da qual faz parte integrante. Referiu a pouca adesão aos programas ATL de Natal e recolha de óleos usados, tendo-se verificado a participação de cerca de 20 pessoas no programa da Valorlis. O presidente procedeu ainda à leitura das perguntas e respostas ao Senhor Joaquim Mateus constantes do documento que se anexa a esta ata sob o número dois e da qual faz parte integrante. -----

----- O Presidente da Assembleia solicitou ao Presidente da Junta esclarecimentos sobre uma das rubricas dos compromissos assumidos designada de M30 Net, ao que este respondeu ser esse o valor assumido para um contrato de 24 meses a pagar em tranches mensais. -----

----- O presidente da Assembleia sugeriu a discussão dos pontos 5 e 6 em simultâneo dado que estes se complementam entre si, ressalvando que a votação dos mesmos seria feita em separado, o que foi aceite pela Assembleia. Dada a palavra ao Presidente da Junta que apresentou o Orçamento para 2015 o Plano Plurianual de Atividades e Plano Plurianual de Investimentos, conforme documentos que se anexam a esta ata sob o número três, quatro e cinco respetivamente e da qual fazem parte integrante. -----

----- Elisete Cação pediu a palavra para solicitar esclarecimentos sobre o facto de algumas verbas terem dotações iguais como por exemplo a ação 18 "Parque Social do Cabeço" e a ação 17 "Execução Reparação de Calçamento de Ruas e Passeios" ambas com 1000 €, o que de certa maneira lhe parece um contrassenso. O Presidente da Junta referiu que o valor para o Parque Social do Cabeço se deve à existência de obras por terminar. O Presidente da Assembleia referiu que não sendo propriamente uma situação habitual mas que dada o teor das questões os restantes membros do executivo poderiam prestar alguns esclarecimentos assim o entende-se o Presidente da Junta. -----

----- Paula Pinto interrogou o executivo sobre algumas rubricas do orçamento, nomeadamente despesas com o pessoal e ainda sobre a rubrica de despesa "Vestuário e artigos pessoais". Estes esclarecimentos foram dados por Cláudia Duarte Secretária da Junta, referindo que os valores do orçamento são de referência podendo estes serem ultrapassados ou não ao longo do ano. Quanto ao vestuário são despesas com artigos de uso corrente na atividade dos funcionários. -----

----- Paulo Gaspar advertiu para a existência de *software* gratuito que poderia ser utilizado poupando-se assim algum dinheiro à Freguesia. Mais se referiu ao facto dos campos de futebol da Marinha da Guia e Alhais que já faziam parte dos objetivos de 2014 e que ainda não foram objeto de intervenção. No seu entender deveria haver mais empenhamento por parte do executivo perante os compromissos assumidos. O Presidente da Junta respondeu que os compromissos assumidos estão sempre dependentes da existência de verbas para os levar a efeito. -----

----- Não havendo mais intervenções foram estes documentos submetidos a votação tendo sido aprovados da seguinte forma: -----

----- Orçamento para 2015 foi aprovado com 4 votos a favor e 4 abstenções tendo o Presidente da Assembleia apresentado voto de qualidade a favor do mesmo. -----

----- Plano Plurianual de Atividades aprovado por unanimidade. -----

----- Plano Plurianual de Investimentos aprovado por unanimidade. -----

----- Relativamente ao ponto sete da Ordem de trabalhos foi dada a palavra ao Presidente da Junta que apresentou a Proposta "Celebração de Contrato Interadministra -

ACTAS

Folha 42

tivo de delegação de competências para a limpeza e manutenção da Praia do Osso da Baleia, entre o Município de Pombal e a Freguesia de Carriço" que se anexa a esta ata sob o número seis e da qual faz parte integrante, referindo que este documento está a ser apresentado tardiamente uma vez que só foi entregue pelo Município de Pombal após a realização da reunião de setembro. -----

----- Não havendo qualquer intervenção foi o documento submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade. -----

----- Quanto ao ponto 8, foi de novo dada a palavra ao Presidente da Junta que apresentou a Proposta "Mapa de Pessoal - 2015" que se anexa a esta ata sob o número sete e da qual faz parte integrante, seguido de alguns esclarecimentos pontuais. ---

----- Não havendo qualquer intervenção foi o documento submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade. -----

----- Em relação ao ponto 9 o Presidente da Junta usou a palavra para apresentar a Proposta "Contratação de um Assistente Operacional" que se anexa a esta ata sob o número oito e da qual faz parte integrante. -----

----- Paulo Gaspar pediu a palavra e perguntou ao Presidente da Junta quem é que elabora e conduz os processos de seleção e se possível que lhe fossem enviados os critérios. O Presidente respondeu ser esse um trabalho da Junta de Freguesia e que conta com a colaboração da Câmara Municipal. -----

----- Não havendo qualquer intervenção foi o documento submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade. -----

----- Quanto ao ponto 10, o Presidente da Junta usou a palavra para apresentar a Proposta "Regulamento para a cedência e utilização do autocarro e carrinhas da Junta de Freguesia de Carriço" que se anexa a esta ata sob o número nove e da qual faz parte integrante, referindo a existência de uma incorreção na elaboração da mesma solicitando a eliminação no 3º parágrafo a partir da palavra "minuta". -----

----- Marília Serrario solicitou a palavra referindo que as viaturas da Junta deveriam ser colocadas à disposição da população mediante uma cota de aluguer. Ao que o Presidente da Junta respondeu não ser legalmente possível. -----

----- Não havendo mais intervenções neste ponto, foi o documento submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade. -----

----- Dando entrada no ponto 11 da Ordem de Trabalhos, foi dada a palavra ao Presidente da Junta que apresentou a Proposta "Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Carriço" que se anexa a esta ata sob o número dez e da qual faz parte integrante, tendo prestado mais algumas informações sobre o mesmo. -----

----- Não havendo qualquer intervenção foi o documento submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade. -----

----- Relativamente ao ponto 12 foi apresentada pelo Presidente da Junta a Proposta "Regulamento de Licenciamento de Venda Ambulante de lotarias, Arrumadores de automóveis, atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes", que se anexa a esta ata sob o número onze e da qual faz parte integrante, referindo que até à data estas licenças eram cobradas pelos Municípios e que por força da Lei nº 75/2013 de 12 setembro essas competências pas-

saram a ser da responsabilidade das Freguesias. -----

----- Paulo Gaspar interveio dizendo que não faz sentido cobrar às comissões de festas licenças quando estas lutam com enormes dificuldades na angariação de fundos para a sua realização. O Presidente referiu que esta é uma exigência legal que poderá ser minimizada com outro tipo de apoios. -----

----- Não havendo mais intervenções neste ponto, foi o documento submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade. -----

----- Deu-se de seguida entrada no ponto 13 e foi dada a palavra ao Presidente da Junta que procedeu à apresentação da Proposta "Alteração da tabela das taxas e emolumentos da Freguesia de Carriço", que se anexa a esta ata sob o número doze e da qual faz parte integrante, referindo a existência de algumas alterações nas taxas cobradas mas que houve necessidade de o fazer pois estas já não eram atualizadas há alguns anos. -----

----- Não havendo qualquer intervenção foi o documento submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade. -----

----- Para o ponto 14 da Ordem de Trabalhos foi dada a palavra a Fernando Rufino que apresentou a Proposta de inclusão futura dos textos das atas da reunião anterior, conjuntamente com os restantes documentos a enviar aos membros da assembleia que se anexa a esta ata sob o número treze e da qual faz parte integrante, argumentando que desta forma se tornava mais fácil a interpretação da ata e consequentemente a correção de possíveis falhas da mesma. -----

----- Não havendo qualquer intervenção foi o documento submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade. -----

----- Dada a urgência da entrada vigor para produção de efeitos imediatos dos ponto, cinco, seis e sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze e catorze da Ordem de Trabalhos, e a pedido dos Presidentes da Junta e da Assembleia foi elaborada ata minuta nº 1 da ata nº 4/2014 que depois de lida em voz alta foi achada conforme tendo sido aprovada por unanimidade e assinada pelos elementos da mesa. -----

----- Dada a existência de representantes da população na Assembleia, foi aberto período destinado aos mesmos e pediram a palavra Mário Marques do Carriço, José Ferreira dos Antões d'Além, António Mendes da Silveirinha Grande e Joaquim Mateus das Claras, dando-se assim entrada no ponto 15 da Ordem de Trabalhos. -----

----- Mário Marques usou a palavra para solicitar esclarecimentos sobre alguns assuntos, nomeadamente a quem está a cargo a limpeza e gestão da Praia em 2015; se existe algum tipo de protocolo entre os Centros de Saúde da Guia e do Carriço e a Freguesia de Carriço; e que tipo de apoio social está a ser ponderado pela Junta de Freguesia à senhora Albertina Relvas, vítima do recente acidente na Estrada Atlântica, e se estão previstas obras de adaptação na sua habitação, dada a mobilidade reduzida em que se encontra. -----

----- O Presidente da Junta respondeu que a gestão da Praia é da responsabilidade do Município e a limpeza da mesma está a cargo da Freguesia, que recorrerá como habitualmente aos jovens, contando como é sabido com a comparticipação financeira daquela entidade. Esclareceu ainda que, não existe qualquer protocolo entre as entidades referidas. Quanto à última questão foi pedido apoio social à Câmara Municipal para que seja verificada a existência de condições na habitação sendo que a Junta de Freguesia já constatou que as mesmas não existem, pelo que já solicitou projeto de adaptação da residência em questão, que está a ser elaborado pelo Município de Pombal. -----

ACTAS

Folha 43

----- Foi dada a palavra a José Ferreira que solicitou esclarecimentos sobre a construção da sede da DECA, se foi ou não cedida a esta instituição a escola primária da Caxaria, questionou a possibilidade de alargamento da Rua Senhora das Dores na Caxaria e se está previsto a asfaltagem da Rua de acesso à fonte no mesmo lugar. O Presidente respondeu que a Junta tem todo o interesse em apoiar todas as coletividades da Freguesia e que efetivamente foram cedidas as instalações da EB1 da Caxaria à DECA até que esta possa ter as suas próprias instalações. José Ferreira Interpelou dizendo não concordar com a construção de uma nova sede que no seu entender será mais uma que a curto prazo será botada ao abandono à semelhança de outras que por aí há. O Presidente da Junta continuou dizendo que a recente asfaltagem da rua em questão foi feita no anterior mandato sem que tenha sido dado qualquer conhecimento à Junta de então, e que o alargamento poder-se-ia ter levado a efeito nessa altura. De qualquer forma irá fazer chegar esta preocupação à Câmara Municipal. Quanto à rua de acesso à fonte não há qualquer previsão para a sua asfaltagem, mas será por certo objeto de atenção no futuro. -----

----- António Mendes interveio solicitando esclarecimentos sobre os serviços médicos na Freguesia, afirmando que no passado disponibilizou um terreno de que é proprietário para que pudesse ser feita uma permuta com alguém que possuísse um com melhores condições para construção de um Centro de Saúde, o que até hoje não aconteceu. Manifestou a sua indignação quanto ao fecho das Unidades de Saúde e transferência para o Centro de Saúde da Guia e o transtorno que irá causar à população. Sugeriu a elaboração de um protesto contra o encerramento das mesmas, sob a forma de abaixo-assinado. Terminou a sua intervenção alertando para a existência de algumas situações em que as valetas estão a fazer o escoamento das águas na via pública. O Presidente da Junta referiu que relativamente à questão do Centro de Saúde já é do conhecimento público a preocupação que o mesmo oferece ao executivo, e que em relação à obstrução das valetas lamentava que este assunto tivesse vindo à discussão nesta Assembleia, uma vez que se disponibiliza todas as sextas feiras para tratar de assuntos diversos, e que existe na secretaria um formulário destinado a este tipo de reclamações. De qualquer forma irá ter esta situação em conta, para que seja resolvida no menor espaço de tempo possível. -----

----- Joaquim Mateus interveio e reafirmou as suas intervenções passadas, nomeadamente a inércia na Junta e que no seu entender há seis anos que mora na Freguesia e que nada tem sido feito. Exigiu a apresentação de provas da existência de reuniões com a ARS de Leiria e demais ações da Junta de Freguesia, e que relativamente ao fecho das extensões de Saúde, se necessário for se mobilize a população para se deslocar à Câmara e manifestar o seu descontentamento. Questionou a inexistência de placas toponímicas ou a sua errada colocação. Afirmou ainda que já assistiu a algumas reuniões na Assembleia Municipal e tem constatado que o Presidente da Junta se tem mostrado pouco ou nada interventivo na defesa da Freguesia. O Presidente da Junta referiu que toda a atividade da Junta assenta sobre um Orçamento e que não existindo verbas não se podem fazer obras. Quanto às placas toponímicas as que são da responsabilidade da Junta estão a ser colocadas, relativamente às localizadas na EN109 são

da responsabilidade das Estradas de Portugal. Por último e relativamente às Unidades de Saúde convidou Joaquim Mateus a dirigir-se pessoalmente à ARS de Leiria e questionar sobre a situação e por certo obterá como resposta a mesma que tem sido dada a este executivo. -----

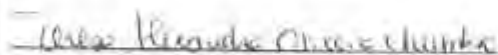
----- Por nada mais haver a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta, foi achada conforme e aprovada por esta Assembleia, e assinada pelos membros da Mesa. -----

O Presidente:



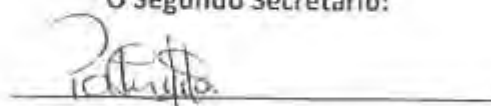
Artur Marques de Oliveira

O Primeiro Secretário:



Teresa Alexandra Oliveira Chumbo

O Segundo Secretário:



Patrícia Catarina Fernandes Henriques da Silva



INFORMAÇÃO

ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE O QUARTO TRIMESTRE 2014

EDUCAÇÃO:

- Dinamização de mais um ATL de Natal, com um programa de atividades bastante diversificado;
- Dinamização de atividades para jovens da freguesia em período de férias escolares de Natal;
- Apoio ao início de estágios curriculares, nesta junta de freguesia, de 3 jovens que frequentam cursos profissionais;
- Organização e promoção de Festa de Natal para crianças, em parceria com as escolas e associações da freguesia;
- Continuação dos serviços de refeições, antecipação, prolongamento, AAAE, transporte e apoio às AEC;
- Realização de reparações e serviços de manutenção nas escolas da freguesia;
- Efetuado transporte de lenhas às escolas do Carriço.

AÇÃO SOCIAL/SAÚDE/EMPREGO

- Desenvolvimento de duas ações de sensibilização "Idoso em Segurança - Como agir em caso de burla", em parceria com a GNR;
- Realização de reunião com diretora do ACES Pinhal Litoral para discussão sobre situação de unidades de saúde da freguesia do Carriço;
- Realização de reunião de trabalho com representantes de várias instituições (centro de saúde, escola, GNR, Centro social, ...), pertinentes como parceiros na área social;
- Deu-se início a um CEI e elaboraram-se mais duas candidaturas CEI+;
- Promoção de ações de sensibilização e informação dirigidas a desempregados desta freguesia, em parceria com o projeto CLDS+ Pombal;
- Atendimento e encaminhamento de famílias com pedidos de apoio social;
- Promoção, em parceria com os Esecuteiros e o destacamento de bombeiros do Carriço, de uma ação de esclarecimento sobre "como é ser bombeiro?";
- Continuação do apoio às atividades do Centro Social do Carriço;
- Apoio no processo de readaptação de uma habitação no âmbito de uma situação social;
- Disponibilização do autocarro para diversas iniciativas com carácter pedagógico e social.

CULTURA/LAZER/DESPORTO

- Realização de Reunião com todas as Associações da freguesia, com vista à dinamização de evento conjunto e discussão de outros assuntos pertinentes;
- Apoio logístico ao Clube de Orientação do Centro na realização de Prova Nacional de Orientação, em 15 e 16 de Novembro;
- Apoio às coletividades da freguesia nas suas diversas atividades.

AMBIENTE

- Promoção de Campanha de Recolha de Óleos Usados, no âmbito do projeto Eco escolas do Agrupamento de Escolas da Guia;
- Organização e dinamização de ação de sensibilização sobre Compostagem Doméstica, numa parceria com a Valorlis, no âmbito da Semana Europeia de Prevenção de Resíduos.

Novas Tecnologias:

- Continuação de alteração e divulgação da página Internet da Junta de Freguesia;

REDE VIÁRIA:

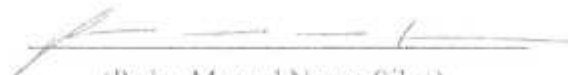
- Foram realizadas diversas limpezas manuais e mecânicas de valetas em toda a Freguesia e outros tipos de manutenção das vias:
 - Limpeza mecânica de algumas ruas no Carriço;
 - Aplicação de emulsão na Rua da Igreja, Carriço;
 - Limpeza de passadiços junto à sede da Junta de Freguesia e Igreja Matriz;
 - Limpeza mecânica e manual da Rua do Centro no Carriço;
 - Colocação de sinalética na Cuxaria;
 - Apoio e acompanhamento do trabalho de Máquinas da CMP na Marinha da Guia;
 - Limpeza da Rua Manuel Norte, em Vieirinhos;
 - Limpeza da Rua do Centro nas Claras;
 - Limpeza mecânica e manual da Rua do Centro na Silveirinha Grande;
 - Limpeza mecânica e manual e colocação de manilhas na Rua Perpetuo Socorro na Fontinha;
 - Limpeza na Rua dos Brejos Velhos e colocação de manilhas nos Alhais;
 - Colocação de abrigo nos Alhais.

DIVERSOS:

- Foram efectuadas diversas reuniões sobre assuntos referentes à Freguesia, nomeadamente, com Câmara Municipal de Pombal e EDP.

- Colocação de sinalização nova e substituição da danificada;
- Início da substituição das placas de toponímia e substituição das danificadas;
- Foram efectuadas várias reuniões com moradores das várias localidades da Freguesia;
- Foi definido alinhamento do caminho de acesso à fonte da Caxaria, com todos os proprietários confinantes;
- Trabalho de colocação de alcatrão em diversas ruas na zona sul da freguesia;
- Limpeza de cemitério e abertura de covais nos dois cemitérios;
- Manutenção do jardim da sede da Junta de Freguesia;
- Apoio à ACRDFC nas tasquinhas em Pombal;
- Manutenção dos jardins do CEV;
- Promoção de Workshop de Coaching;
- Limpeza dos espaços envolventes da antiga Pré Primária da Silveirinha Grande e da antiga escola Primária da Silveirinha Pequena.

Carriço, 13 de Dezembro de 2014
O Presidente da Junta de Freguesia



(Pedro Manuel Neves Silva)



SITUAÇÃO FINANCEIRA
EM 13/12/2014

VALORES EM DIVIDA

FORNECEDORES	45.916,41 €
B@M	1.924,10 €
TOTAL	47.840,51 €

VALORES A RECEBER

- TRANSF DA C.M.P.	Protc Pista Aerom	4.307,98 €	
	Protc Rua da igreja	16.898,26 €	
	Protc Praia	1.298,75 €	
	Indeminizaç a particulares	741,69 €	
	Compnente educação	7.759,51 €	
			31.006,19 €
- REGIÃO DE TURISMO			3.700,00 €
			34.706,19 €
DEPOSITOS À ORDEM		44.340,03 €	
NUMERÁRIO EM CAIXA		1.443,70 €	
			45.783,73 €
	SALDO FINAL		32.649,41 €

Carriço, 13 de Dezembro de 2014.

O Presidente da Freguesia

Exm^o. Senhor Presidente

Com base na reunião da Assembleia de Freguesia realizada no passado dia 28 de Setembro, aproveito para solicitar os seguintes esclarecimentos:

1 - Esclarecimento sobre a possibilidade do Centro de Saúde do Carriço e Fontinha poder encerrar por iniciativa do Ministério da Saúde ou da Segurança Social, tendo em conta que existe informação por parte do Hospital de Pombal a ponderação da colocação de mais médicos nos Centros de Saúde do concelho.

2 - Em relação a orçamentos para as obras dos cemitérios pretendia ser informado se existe algum empreiteiro já adjudicado e qual o valor de tais obras, ou se as obras vão a concurso e em caso afirmativo qual a data prevista.

3 - Se existe plano ou está prevista a recuperação da Rua da Igreja, já que a mesma está degradada há bastante tempo..Qual da data prevista para a conclusão das obras.

4 - Em relação à Rua da Senhora da Paz, nas Claras, pretendia saber para quando a colocação das placas de informação dado que após a limpeza das Claras, também foram limpas (retiradas) as placas informativas.

5 - São manifestas as carências desta freguesia, pelo que pergunto se a prioridade nas reivindicações à Câmara pelo Sr. Presidente da Junta, o pedido de uma viatura ligeira se enquadrou nas necessidades urgentes que a freguesia apresenta.

Este pedido é feito por escrito, dado que o Sr. Presidente não soube ou não quis ter a gentileza de me responder no período do público na Assembleia do dia 28 de Setembro..

Aguardando resposta, subscrevo-me atentamente.

Respostas às questões colocadas na Assembleia de Freguesia,

1ª- Relativamente ao encerramento das Unidade de Saúde (Carriço/Fontinha), este executivo tudo tem feito para que as mesmas não encerrem.
Sendo que, a informação que tem chegado é que, após a conclusão das obras da Unidade da Guia, as Unidades de Saúde envolvidas, não só as do Carriço serão para encerrar.
Este executivo tem novas reuniões agendadas com responsáveis destas unidades, no sentido de manter estes serviços em funcionamento.

2ª-Quanto aos cemitérios, foram pedidos orçamentos a vários empreiteiros, para as obras que se pretendem, nomeadamente obras de conservação dos cemitérios.
Não existem ainda valores e não foi esta intervenção adjudicada a qualquer empreiteiro.

3ª-A rua da Igreja, irá ser recuperada atempadamente, a 1ª fase foi concluída com o alargamento da rua.
A segunda fase, será da responsabilidade da Câmara Municipal de Pombal.

4ª-Relativamente á rua Senhora da Paz, as placas de indicação de localidade, nomeadamente Claras, já foram repostas.
Quanto às placas de identificação de rua, a Junta de Freguesia, encontra-se em fase de pedidos de orçamentos para toda a Freguesia, estando previsto para breve a adjudicação do trabalho para a execução de novas placas.

5ª-Entre muitos pedidos feitos por este executivo de Junta de Freguesia à Câmara Municipal de Pombal, esta viatura de mercadorias até 3.500 kg, é sem dúvida muito importante e trata-se de mais um meio mecânico de reforço à rede viária da Freguesia e outros afins.

Com os melhores cumprimentos.



ANEXO 3
da
ATA Nº 4/2014
Nº de Pág. 11

FREGUESIA DE CARRIÇO

MUNICÍPIO DE POMBAL

ORÇAMENTO RECEITA E DESPESA

PARA O

ANO FINANCEIRO DE 2015

POCAL

Datas das Deliberações

Junta de Freguesia

13-12-2014

Assembleia de Freguesia

29-12-2014

Orçamento Inicial da Receita

Página 1/3

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
<u>Receitas Correntes</u>				
01	Impostos directos	2.000,00		
01.02	Outros		2.000,00	
01.02.02	Imposto municipal sobre imóveis			2.000,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	5.100,00		
04.01	Taxas		5.000,00	
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais		5.000,00	
04.01.23.04	Canídeos			1.800,00
04.01.23.99	Outras		3.200,00	
04.01.23.99.03	Atestados, Declarações e Outras			2.500,00
04.01.23.99.04	Licença de Obras			500,00
04.01.23.99.99	Outras			200,00
04.02	Multas e outras penalidades		100,00	
04.02.99	Multas e penalidades diversas			100,00
05	Rendimentos da propriedade	170,00		
05.02	Juros - Sociedades financeiras		50,00	
05.02.01	Bancos e outras instituições financeiras			50,00
05.10	Rendas		120,00	
05.10.01	Terrenos			120,00
06	Transferências correntes	313.209,00		
06.03	Administração central		87.009,00	
06.03.01	Estado		81.009,00	
06.03.01.04	Fundo de Financiamento das Freguesias			81.009,00
06.03.09	Serviços e fundos autónomos-Subsistema de protec. à família e políticas		6.000,00	
06.03.09.01	Protocolos com C. Emprego			6.000,00
06.05	Administração local		222.000,00	
06.05.01	Continente		222.000,00	
A Transportar				94.279,00



Orçamento Inicial da Receita

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
06.05.01.01	Protocolo de Competências - C. M. Pombal			100.000,00
06.05.01.02	Subsídios - C. M. Pombal			70.000,00
06.05.01.03	Protocolo Actividades Extra Curriculares			20.000,00
06.05.01.04	Subsídio Almoços Escalão A / Criança Carenciada			7.000,00
06.05.01.05	Subsídio Almoços EBI			24.000,00
06.05.01.06	Membros Mesas Eleições			1.000,00
06.06	Segurança social		4.200,00	
06.06.04	Outras transferências		4.200,00	
06.06.04.01	Acordo com ARS - Leiria			4.200,00
07	Venda de bens e serviços correntes	79.550,00		
07.01	Venda de bens		500,00	
07.01.10	Desperdícios, resíduos e refugos		500,00	
07.01.10.01	Sucata			500,00
07.02	Serviços		79.050,00	
07.02.01	Aluguer de espaços e equipamentos			1.000,00
07.02.08	Serviços sociais, recreativos, culturais e de desporto		66.000,00	
07.02.08.01	Serviços Sociais		66.000,00	
07.02.08.01.01	Jardim Infância - Prolongamento			70.000,00
07.02.08.01.02	Jardim Infância - Refeições			20.000,00
07.02.08.01.03	EBI - Prolongamento			5.000,00
07.02.08.01.04	EBI - Refeições			22.000,00
07.02.08.01.05	Atividades Tempos Livres			9.000,00
07.02.09	Serviços específicos das autarquias		12.050,00	
07.02.09.04	Trabalhos por conta de particulares			1.800,00
07.02.09.05	Cemitérios		10.000,00	
07.02.09.05.01	Venda de Terrenos			6.000,00
07.02.09.05.02	Inimações, Exumações, Fundações e Outros			4.000,00
07.02.09.99	Outros		250,00	
A Transportar				399.779,00



Orçamento Inicial da Receita

Página 3/3

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
07.02.09.99.01	Serviços de Expediente			250,00
	Total das Receitas Correntes			400.029,00
	<u>Receitas de Capital</u>			
09	Venda de bens de investimento	2.000,00		
09.04	Outros bens de investimento		2.000,00	
09.04.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		1.000,00	
09.04.01.03	Outros			1.000,00
09.04.02	Sociedades financeiras		1.000,00	
09.04.02.02	Maquinaria e equipamento			1.000,00
10	Transferências de capital	482.000,00		
10.01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras		350.000,00	
10.01.02	Privadas			350.000,00
10.03	Administração central		7.000,00	
10.03.08	Serviços e fundos autónomos			7.000,00
10.05	Administração local		125.000,00	
10.05.01	Continente		125.000,00	
10.05.01.01	C. M. Pombo			125.000,00
13	Outras receitas de capital	800,00		
13.01	Outras		800,00	
13.01.99	Outras			800,00
	Total das Receitas de Capital			484.800,00
Total do Orçamento				884.829,00



Orçamento Inicial da Despesa

Página 1/5

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
01	Autarquia	884.829,00		
01.03	Administração Autárquica	884.829,00		
	<u>Despesas Correntes</u>			
01	Despesas com o pessoal	170.800,00		
01.01	Remunerações certas e permanentes		134.600,00	
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos			8.600,00
01.01.04	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho		79.000,00	
01.01.04.01	Pessoal em funções			79.000,00
01.01.06	Pessoal contratado a termo		10.000,00	
01.01.06.01	Pessoal em funções			10.000,00
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença			1.500,00
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação			5.000,00
01.01.13	Subsidio de refeição			15.000,00
01.01.14	Subsidio de férias e de Natal			15.000,00
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade / paternidade			500,00
01.02	Abonos variáveis ou eventuais		5.200,00	
01.02.02	Horas extraordinárias			1.000,00
01.02.04	Ajudas de custo			1.700,00
01.02.05	Abono para falhas			1.500,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios		1.000,00	
01.02.13.01	Senhas de Presença na Assembleia de Freguesia			1.000,00
01.03	Segurança social		31.000,00	
01.03.05	Contribuições para a segurança social		28.500,00	
A Transportar				139.800,00

Orçamento Inicial da Despesa

Página 2/5

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
01.03.05.01	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)			2.000,00
01.03.05.02	Seg. social pessoal regime de contrato de trabalho funções públicas (RCTFP)		26.500,00	
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações			3.500,00
01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral			23.000,00
01.03.09	Seguros		2.500,00	
01.03.09.01	Seguros de Acidentes de Trabalho e Doenças Prof.			2.500,00
02	Aquisição de bens e serviços	178.500,00		
02.01	Aquisição de bens		38.900,00	
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes		20.150,00	
02.01.02.01	Gasolina			150,00
02.01.02.02	Gasóleo			20.000,00
02.01.04	Limpeza e higiene		5.000,00	
02.01.04.01	Material de Limpeza e Higiene - Escolas			4.000,00
02.01.04.02	Material de Limpeza e Higiene - J. de Freguesia			1.000,00
02.01.05	Alimentação - Refeições confeccionadas			4.000,00
02.01.07	Vestimário e artigos pessoais			1.000,00
02.01.08	Material de escritório		3.000,00	
02.01.08.01	Material de escritório - Escolas			1.500,00
02.01.08.02	Material de escritório - Junta de Freguesia			1.500,00
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos			500,00
02.01.10	Produtos vendidos nas farmácias			150,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas			1.500,00
02.01.17	Ferramentas e utensílios			1.000,00
02.01.18	Livros e documentação técnica			100,00
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração			1.000,00
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio			500,00
02.01.21	Outros bens			1.000,00
A Transportar				209.700,00



Orçamento Inicial da Despesa

Página 3/3

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
02.02	Aquisição de serviços		139.600,00	
02.02.01	Encargos das instalações		4.100,00	
02.02.01.01	Electricidade			4.000,00
02.02.01.02	Outros			100,00
02.02.03	Conservação de bens			20.000,00
02.02.09	Comunicações			4.000,00
02.02.10	Transportes			1.000,00
02.02.12	Seguros		6.000,00	
02.02.12.01	Vinturas, Instalações e Outros			6.000,00
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria			5.000,00
02.02.15	Formação			500,00
02.02.17	Publicidade			1.000,00
02.02.18	Vigilância e segurança			1.000,00
02.02.25	Outros serviços		87.000,00	
02.02.25.01	Membros Mesas Eleições			1.000,00
02.02.25.02	Fornecimento Refeições (EB) / Jardim de Infância			80.000,00
02.02.25.03	Iniciativas Culturais			3.000,00
02.02.25.04	Atividades Tempos Livres			2.000,00
02.02.25.05	Diversos			1.000,00
03	Juros e outros encargos	250,00		
03.01	Juros da dívida pública		250,00	
03.01.03	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras		250,00	
03.01.03.01	Empréstimos de curto prazo			250,00
04	Transferências correntes	31.000,00		
04.03	Administração central		20.000,00	
04.03.05	Serviços e fundos autónomos		20.000,00	
04.03.05.01	Escolas			20.000,00
A Transportar				369.550,00



Orçamento Inicial da Despesa

Página 4/5

Classificação Económica		Total	Sub-Total	Valor
Código	Descrição			
04.07	Instituições sem fins lucrativos		10.000,00	
04.07.01	Instituições sem fins lucrativos		10.000,00	
04.07.01.01	Associações, Grupos e Outras			10.000,00
04.08	Famílias		1.000,00	
04.08.02	Outras		1.000,00	
04.08.02.01	Donativos, Subsídios e Carenciados			1.000,00
06	Outras despesas correntes	200,00		
06.02	Diversas		200,00	
06.02.03	Outras		200,00	
06.02.03.04	Serviços bancários			200,00
	Total das Despesas Correntes			380.750,00
	<u>Despesas de Capital</u>			
07	Aquisição de bens de capital	173.579,00		
07.01	Investimentos		158.579,00	
07.01.01	Terrenos			30.000,00
07.01.03	Edifícios		7.000,00	
07.01.03.01	Instalações de serviços (Beneficência da Sede JF)			1.000,00
07.01.03.05	Escolas			5.000,00
07.01.03.07	Outros		1.000,00	
07.01.03.07.01	Centro de Acolhimento da Guarda do Norte			1.000,00
07.01.04	Construções diversas		99.579,00	
07.01.04.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares			26.579,00
07.01.04.05	Parques e jardins		15.000,00	
07.01.04.05.01	Fontanária Alhais			5.000,00
07.01.04.05.02	Outros Investimentos em Parques e Jardins			5.000,00
07.01.04.05.03	Parque Social do Carriço			5.000,00
	A Transportar			459.329,00



Orçamento Inicial da Despesa

Página 5/5

Classificação Económica		Total	Sub Total	Valor
Código	Descrição			
07.01.04.06	Instalações desportivas e recreativas			25.000,00
07.01.04.08	Viação rural			1.000,00
07.01.04.09	Sinalização e trânsito			2.000,00
07.01.04.12	Cemitérios		30.000,00	
07.01.04.12.01	Alargamento do Cemitério			70.000,00
07.01.06	Material de transporte		15.000,00	
07.01.06.02	Outro			15.000,00
07.01.07	Equipamento de informática		4.500,00	
07.01.07.01	Posto Público Internet			500,00
07.01.07.02	Equipamento Junta de Freguesia			1.000,00
07.01.08	Software informático			2.000,00
07.01.09	Equipamento administrativo			1.500,00
07.01.11	Ferramentas e utensílios			300,00
07.01.15	Outros investimentos			1.500,00
07.03	Bens de domínio público		15.000,00	
07.03.05	Bens do património histórico, artístico e cultural			15.000,00
08	Transferências de capital	330.500,00		
08.07	Instituições sem fins lucrativos		306.000,00	
08.07.01	Instituições sem fins lucrativos		306.000,00	
08.07.01.01	Associações, Grupos e Outras			5.000,00
08.07.01.02	Procedo Centro Social Carriço (1ª e 2ª Idade)			100.000,00
08.07.01.03	Procedo - Bombeiros Voluntários Pombal - Desl. Carriço			1.000,00
08.08	Famílias		24.500,00	
08.08.02	Outras		24.500,00	
08.08.02.01	Apoio para Obras			24.500,00
Total das Despesas de Capital				504.079,00
Total do Orçamento				884.829,00



Resumo do Orçamento

<i>Receitas</i>	<i>Montante</i>	<i>Despesas</i>	<i>Montante</i>
Correntes	400,029,00	Correntes	380,750,00
Capital	484,800,00	Capital	504,079,00
Total Geral	884,829,00	Total Geral	884,829,00

Orgão Executivo

Em 29 de Setembro de 2015


 (Assinado pelo Presidente da Câmara Municipal)

Orgão Deliberativo

Em 29 de Dezembro de 2015


 (Assinado pelo Presidente da Assembleia Municipal)



Freguesia de Carriço

MUNICÍPIO DE POMBEIRO

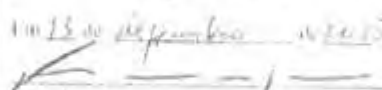
ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2015

APROVAÇÃO

O presente Orçamento, que importa tanto na receita como na despesa, no total de oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove euros., (884.829,00€), foi aprovado como proposta na reunião da Junta de Freguesia que se realizou em 13 de Dezembro de 2014, de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

PARA O ANO FINANCEIRO DE 2015

<i>Datas das Deliberações</i>	
<i>Junta de Freguesia</i> 13-12-2014	<i>Assembleia de Freguesia</i> 29-12-2014

Órgão Executivo
Em 13 de Dezembro de 2014

Cláudio Sérgio Duarte
Presidente do Órgão Executivo

Órgão Deliberativo
Em 29 de Dezembro de 2014

Rui Pereira
Presidente do Órgão Deliberativo



ANEXO 4
da
ATA Nº 4/2014
Nº 00 Pág. 4

FREGUESIA DE CARRIÇO

MUNICÍPIO DE POMBAL

PLANO PLURIANUAL DE ACTIVIDADES

APROVAÇÃO

ANO FINANCEIRO DE 2015

Datas das Deliberações

Junta de Freguesia

13-12-2014

Assembleia de Freguesia

29-12-2014

Órgão Executivo

Cláudio José da Costa Duarte
Presidente da Câmara

Órgão Deliberativo

Delegado
António

Freguesia de Carriço

[Assinatura]



Ano: 2015

Plano Plurianual de Actividades

Página 1/3

Objectivo	Programa	Projeto	Ano/Ação	Designação	Classificação Orçamental		Forma de Realização	Fonte de Financiamento %		Responsável	Datas		Fase de Execução	Realizado	Despesas					Total Previsto	
					Orgânica	Económica		AC	AA		FC	Início			Fim	2016	2017	2018	Outros		
																					Total
1	1	1		Exercícios Sociais											143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.000,00
2	1	1		Educação											6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
2	1	1		Ensino não Superior											6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
2	1	1	01	Soluções para Espreitamento de Trabalho e outros para os Jovens da freguesia	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
2	1	1	02	Suporte de Espreitamento de Trabalho e outros para Escolas do 1º Ciclo	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	
2	1	1	03	Festa de Encerramento do ano Escolar	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
2	1	1	04	Festa de Natal (Paróquia de Iria e Escolas do 1º Ciclo)	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
2	2	2		Segurança e Ação Social											112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
2	2	2		Ação Social											112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
2	2	2	01	Participação no Projeto de Segurança	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
2	2	2	02	Apoio ao Emprego de 2ª e 3ª Oportunidade	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
2	2	2	03	Apoio a diversas famílias com problemas	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
2	2	2	04	Projeto Social da C. Sec.ª	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
2	3	3		Habituação e serviços coletivos											6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
2	3	3		Proteção da saúde ambiental e conservação natureza											6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
2	3	3	01	Atividades Culturais, Manuseio e Recuperação de Espécies Raras	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
2	3	3	02	Atividades de preservação do ambiente e recolha de lixo	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	
2	3	3	03	Atividades de preservação do ambiente e recolha de lixo	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	
2	3	3	04	Atividades de Cidadania (Projetos Cívicos)	0105.0200.0101	A		0,00	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	
2	3	3		Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos											17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
2	3	3		Cultura											17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00

Plano Plurianual de Atividades

Programa	Projeto	Ano/Ação	Designação	Classificação Orçamentária		Forma de Redução	Fonte de Financiamento	Responsável	Datas		Fase de Execução	Realizado	Despesas					Total Previsto
				Orgânica	Econômica				Início	Fim			Anos Seguintes					
													2015	2016	2017	2018	Outros	
1	1	1	Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
2	2	2	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
3	3	3	Plano de Trabalho do Projeto de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
4	4	4	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
5	5	5	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
6	6	6	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
7	7	7	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
8	8	8	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
9	9	9	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
10	10	10	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
11	11	11	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
12	12	12	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
13	13	13	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
14	14	14	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
15	15	15	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
16	16	16	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
17	17	17	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
18	18	18	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
19	19	19	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
20	20	20	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
21	21	21	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
22	22	22	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
23	23	23	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
24	24	24	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
25	25	25	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
26	26	26	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
27	27	27	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
28	28	28	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
29	29	29	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
30	30	30	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
31	31	31	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
32	32	32	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
33	33	33	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
34	34	34	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
35	35	35	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
36	36	36	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
37	37	37	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
38	38	38	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
39	39	39	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
40	40	40	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
41	41	41	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
42	42	42	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
43	43	43	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
44	44	44	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
45	45	45	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
46	46	46	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
47	47	47	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
48	48	48	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
49	49	49	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
50	50	50	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
51	51	51	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
52	52	52	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
53	53	53	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
54	54	54	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
55	55	55	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
56	56	56	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
57	57	57	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
58	58	58	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
59	59	59	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015	31/12/2015	01	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
60	60	60	Desenvolvimento de Novas Tecnologias de Energia	0103020003	0103020003	A	0103020003	0103020003	01/01/2015									

Plano Plurianual de Actividades

Página 3/3

Objetivo	Programa	Projeto	Ano/Ação	Designação	Classificação Orçamental		Forma de Realização	Fonte de Financiamento m.a.	Responsável	Datas		Base de Execução	Rebuzado	Despesa						Total Previsto		
					Orgânica	Económica				Início	Fim			2015				Anos Seguintes				
														Total	Financiamento definido	Financiamento não definido	2016	2017	2018		Outros	
Total Grupo														1 573 000,00	1 573 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 573 000,00

Órgão Executivo

Em de de 20

[Assinatura]

Órgão Deliberativo

Em de de 2015

[Assinatura]



ANEXO 5
da
ATA Nº 4/2014
Nº da Pág. 10

FREGUESIA DE CARRIÇO

MUNICÍPIO DE POMBAL

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

APROVAÇÃO

ANO FINANCEIRO DE 2015

Datas das Deliberações

Junta de Freguesia

13-12-2014

Assembleia de Freguesia

29-12-2014

Órgão Executivo

Cláudio Jorge Soares
Amândio Henriques Almeida

Órgão Deliberativo

João
Luís
António

Programa	Projecto	Ano/Acção	Designação	Classificação Orçamental		Forma de Realização	Fonte de Financiamento %		Responsável	Datas		Fase de Execução	Realizado	Despesas					Total Previsto		
				Orçamental	Económica		AC	AA		EC	Início			Fim	Financiamento definido	Financiamento não definido	2016	2017		2018	Outros
1			Trabalhos Locais											23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00		
1	1		Serviços Gerais da Administração Pública											23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00		
1	1	1	Administração Geral											23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00		
1	1	2	Aquisição de bens materiais	2102	Operacional	A	0	0	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00		
1	1	3	Aquisição de terrenos e edifícios	2103	Operacional	A	0	0	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
1	1	4	Investimentos da Sede da Junta de Freguesia	2105	Operacional	A	0	0	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
1	1	5	Edificação e obras públicas de interesse	2106	Operacional	A	0	0	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00		
1	1	6	Equipamento de informática e software para a Junta de Freguesia	2107	Operacional	A	0	0	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
1	1	7	Equipamento Administrativo	2108	Operacional	A	0	0	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00		
1	1	8	Outros Investimentos	2109	Operacional	A	0	0	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00		
2			Trabalhos Sociais											452.500,00	452.500,00	0,00	100.000,00	0,00	552.500,00		
2	1		Educação											5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
2	1	1	Ensino não Superior											5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00		
2	1	2	Beneficiários e Repetição nos Jardins de Infância	2101	Operacional	A	0	0	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00		
2	1	3	Beneficiários e Repetição das Escolas do 1º Ciclo	2102	Operacional	A	0	0	0,00	01-01-2015	31-12-2015	0	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00		
2	1	4	Saúde											1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
2	1	5	Serviços Individuais de Saúde											1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
2	1	6	Instalação dos Bombeiros Voluntários de Freguesia - Desempenho do Carriço											1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
2	1	7	Segurança e Acção Social											1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
2	1	8	Acção Social											1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		
2	1	9	Apoio ao funcionamento do Centro Social de Carriço (Lar 3ª Idade)											326.000,00	326.000,00	0,00	100.000,00	0,00	426.000,00		
2	1	10	Intervenção dos grupos de Acção Comunitária e Laços da Família do Norte											326.000,00	326.000,00	0,00	100.000,00	0,00	426.000,00		
2	1	11												300.000,00	300.000,00	0,00	100.000,00	0,00	400.000,00		
2	1	12												1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00		



Proposta

Celebração de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências para a limpeza e manutenção da praia do Osso da Baleia, entre o Município de Pombal e a Freguesia de Carriço.

Esta proposta vem de encontro às necessidades do Município de Pombal de assegurar a limpeza e manutenção da praia Osso da Baleia, durante a época balnear 2014.

Sendo a Junta de Freguesia a entidade local e mais próxima da população, torna-se mais fácil gerir os meios e os recursos humanos necessários à manutenção e limpeza da praia durante a época balnear.

Face ao exposto, apresenta-se assim em anexo, para discussão e aprovação a minuta do acordo de execução a assinar com a Câmara Municipal de Pombal.

Depois de discutida, esta proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada por unanimidade por todos os membros do executivo desta Junta de Freguesia, devendo a mesma ser submetida à aprovação em sessão de Assembleia de Freguesia, conforme determina a lei vigente.

Carriço 13 de Dezembro de 2014

Proposta aprovada em Reunião de Freguesia
realizada em 13/12/2014

O Presidente [assinatura]

O Secretário [assinatura]

O Tesoureiro [assinatura]

Proposta aprovada em Reunião de Assembleia
de Freguesia realizada em 29.12.2014

O Presidente [assinatura]

1.º Secretário [assinatura]

2.º Secretário [assinatura]



[Handwritten signatures and initials]

**MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA
PRAIA DO OSSO DA BALEIA**

Considerando que a *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através da sua atualização, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem competências nos órgãos das freguesias, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

Considerando que deste novo regime ganha especial destaque a figura do contrato interadministrativo prevista no *artigo 120.º do Anexo I da referida Lei*, a que deve obedecer a delegação de competências, sob pena de nulidade;

Considerando que no quadro de transferência de atribuições e competências para as Autarquias locais operado pela *Lei n.º 159/99, de 14 de setembro*, foi transferida para os municípios a competência para assegurar a gestão e garantir a limpeza e a boa manutenção das praias e das zonas balneares (*cf. artigo 26.º, n.º 2, al. l)*), e que, apesar da *Lei n.º 159/99, de 14 de setembro* ter sido objeto de revogação por parte da *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, certo é que, por força do disposto no *n.º 3 do artigo 3.º* deste diploma legal, a transferência das supra mencionadas competências não resulta prejudicada, sendo reflexo disso mesmo o preceituado pelo *artigo 23.º, n.º 2, alínea k)*;

Considerando que no âmbito desta competência, o Município de Pombal deve assegurar a gestão e garantir a limpeza e a manutenção da Praia do Osso da Baleia;

Considerando que num contexto de política de promoção e valorização das potencialidades turísticas do concelho, importa criar boas condições de acolhimento e segurança dos utentes das praias;

Considerando que o Município de Pombal tem vindo a valorizar e qualificar o litoral afeto à sua circunscrição territorial, através de investimentos na preservação dunar, no ordenamento das áreas de estacionamento, na qualificação dos apoios de praia e na criação de melhores acessibilidades e condições para todos os cidadãos;

Considerando que da conjugação das disposições constantes no *n.º 2 do artigo 117.º* e no *artigo 131.º*, ambos do *Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, os municípios, através



MUNICÍPIO DE POMBAL

Os seus órgãos, para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e apoio direto às comunidades locais, podem delegar competências nos órgãos da-queles:

Considerando que caber às câmaras municipais, nos termos do preceituado na *alínea c) do n.º 1 artigo 33.º do citado diploma legal*, discutir e preparar com as juntas de Freguesia/União das Freguesias os contratos de delegações de competências;

Considerando ainda que, atento o histórico já existente no concelho de Pombal, se conclui que a solução mais adequada, eficiente e eficaz é a de que as competências discriminadas no presente instrumento venham a ser exercida pela Junta de Freguesia do Carriço, sendo que o escopo subjacente à delegação é, nos termos da lei (*n.º 3 do artigo 115.º do citado diploma legal*), o de garantir o não aumento da despesa, o aumento da eficiência da gestão dos recursos, bem como os ganhos de eficácia, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização de recursos disponíveis;

Entre:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL, na qualidade de órgão executivo do Município de Pombal, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representada pelo Senhor Presidente, Dr. Diogo Alves Mateus, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de ora em diante designada apenas por Primeira Outorgante, e

A JUNTA DE FREGUESIA DE CARRIÇO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 507 696 395, com sede na Avenida da Igreja, n.º 1, 3105-057 Carriço, endereço eletrónico freguesiacarriço@sapo.pt, neste ato representada pelo Senhor Presidente Pedro Manuel Neves da Silva, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente contrato interadministrativo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



TÍTULO I DO OBJETO DO CONTRATO

CAPÍTULO I

Objeto

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a concretização dos termos em que se deverá processar a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia do Carriço, em matéria de gestão, manutenção e limpeza da praia e da zona balnear da Praia do Osso da Baleia.

CAPÍTULO II

Da concretização da delegação de competências

Cláusula 2.ª

Gestão, limpeza e manutenção da praia

1. A gestão e manutenção da Praia do Osso da Baleia, sita na freguesia do Carriço, concelho de Pombal, compreende a limpeza do areal e da zona envolvente, nomeadamente da zona de estacionamento, e ainda a varredura dos passeios, diariamente, no período da época balnear, com início no dia 15 de junho e termo no dia 15 de setembro de cada ano.

2. O exercício das competências delegadas consubstanciar-se-á pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo como esteio critérios associados à dimensão da área a tratar e à tipologia do espaço.

3. Considera-se excluída do âmbito da delegação de competências:

a). A limpeza do areal, bem como a recuperação dos passeios e escadaria de acessos a efetuar previamente ao início da época balnear;

b). A limpeza e manutenção da zona afetada ao bar da praia, bem como dos WCs adjacentes.

TÍTULO II



DOS RECURSOS

CAPÍTULO I

Recursos Materiais

Cláusula 3.^a

Recursos Materiais

Os recursos materiais, designadamente o material de apoio (sacos, luvas e pinças) e produtos de limpeza, destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante, serão assegurados pela Primeira Outorgante mediante solicitação daquela.

CAPÍTULO II

Recursos Financeiros

Cláusula 4.^a

Recursos Financeiros

1. Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do contrato por parte da Segunda Outorgante corresponderão à atribuição de importância correspondente a € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada hora de trabalho despendida na execução das tarefas a que se reporta a *Cláusula 2.^a*

2. As despesas a suportar pela Primeira Outorgante não poderão exceder montante correspondente ao pagamento de um limite máximo de seis horas diárias de trabalho.

3. Na primeira quinzena do mês de agosto, atenta a maior afluência de banhistas, o limite fixado no número anterior ascenderá a nove horas diárias de trabalho.

4. As importâncias a que se refere o número um serão transferidas para a Segunda Outorgante, mediante apresentação de mapa discriminativo do número de colaboradores e do número de horas de trabalho despendidas, com a aposição da respetiva conferência a exarar por parte da Unidade de Turismo e Lazer, na estrita observância do disposto nos números dois e três.

CAPÍTULO III

Recursos Humanos



[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 5.ª

Recursos Humanos

O recrutamento de colaboradores para a concretização da delegação de competências operada no presente instrumento ficará a cargo da Segunda Outorgante.

TÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CAPÍTULO I

Direitos e Obrigações da Primeira Outorgante

Cláusula 6.ª

Direitos da Primeira Outorgante

Constituem direitos da Primeira Outorgante:

- a) Verificar o estado de manutenção e limpeza da praia (areal e zona envolvente);
- b) Solicitar à Segunda Outorgante informações que entenda por conveniente, nos termos da *alínea b)* da *Cláusula 9.ª*;
- c) Apresentar à Segunda Outorgante sugestões e propostas, no âmbito das reuniões fixadas na *Cláusula 10.ª*.

Cláusula 7.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Verificar o cumprimento do contrato nos termos da *Cláusula 12.ª*;
- b) Transferir para a Segunda Outorgante os recursos materiais e financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, conforme definido na *Cláusulas 1.ª e 4.ª*.

CAPÍTULO II

Direitos e Obrigações da Segunda Outorgante

Cláusula 8.ª

Direitos da Segunda Outorgante

Constituem direitos da Segunda Outorgante:



- a) Realizar atempadamente as transferências das verbas apuradas nos termos da *Clausula 4.ª*;
- b) Solicitar à Primeira Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção;

Clausula 9.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

No âmbito do presente contrato, a Segunda Outorgante fica obrigada a:

- a) Exercer as competências delegadas de forma eficiente e eficaz, na estrita observância de critérios de equilíbrio e economia de recursos;
- b) Prestar as informações que a Primeira Outorgante solicite, nomeadamente no que respeite aos atos praticados no exercício das competências delegadas;
- c) Dar conhecimento, no prazo de 15 (quinze) dias, à Primeira Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a prejudicar, impedir, tornar mais oneroso ou difícil o exercício das competências delegadas;

TÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

Acompanhamento da execução

Cláusula 10.ª

Acompanhamento da Execução

Em sentido de garantir uma melhor articulação entre as autarquias, poderá, a título complementar e sempre que tal se afigure necessário, haver lugar à realização de reuniões entre representantes das partes outorgantes.

Cláusula 11.ª

Casos urgentes

A Segunda Outorgante deve comunicar à Primeira Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa o exercício das competências delegadas.



[Handwritten signatures and initials]

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. A Primeira Outorgante pode verificar o cumprimento do contrato, bem como exigir-lhe que sejam facultadas informações e/ou documentos que considere necessários.
2. Caso a Primeira Outorgante, na sequência da realização das ações a que se refere o número anterior, venha a determinar a adoção de novos procedimentos para a melhor prossecução do interesse público, deverão os mesmos ser acatados pela Segunda Outorgante.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

Vigência, modificação, suspensão e cessação do contrato

Cláusula 13.ª

Vigência

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Pombal, salvo casos excecionais, devidamente fundamentados, e sem prejuízo do disposto no n.º 2 da *Cláusula 17.ª*.

Cláusula 14.ª

Modificação

1. O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes, sempre que se verifique que as circunstâncias em que as mesmas fundaram os termos em que operaria a delegação de competências tenham sofrido uma alteração anormal e imprevisível, e desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos.

2. A modificação do contrato revestirá a forma escrita.

Cláusula 15.ª

Suspensão



1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de uma das Outorgantes na disponibilização dos meios ou bens necessários à sua execução;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a suspensão do contrato tenha por fundamento a *alínea b)* do número anterior, as Outorgantes devem demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas *alíneas a)* a *c)* do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.

2. A revogação do contrato revestirá a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Cessação

1. O contrato caduca nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na *Cláusula 13.ª*, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. O contrato renovar-se-á após a instalação da Assembleia Municipal de Pombal, não determinando a mudança dos titulares dos órgãos do Município de Pombal e da Freguesia de Carriço, a sua caducidade, salvo se aquele órgão deliberativo autorizar a denúncia deste contrato, no prazo de 6 (seis) meses após a sua instalação.

3. O presente contrato pode ainda cessar por resolução quando se verifique:

a) Incumprimento definitivo por facto imputável a uma das Outorgantes;

b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

4. Quando a resolução do contrato tenha por fundamento a *alínea b)* do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar que da mesma resultam preenchidos os requisitos previstos nas *alíneas a)* a *c)* do n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



[Handwritten signature]

5. A cessação do acordo não poderá, em caso algum, colocar em causa a continuidade do serviço público, cabendo à Primeira Outorgante o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.

CAPÍTULO II

Comunicações, prazos e foro competente

Cláusula 18.ª

Forma das comunicações e notificações

1. As notificações e comunicações entre as partes outorgantes serão efetuadas por escrito e remetidas via correio eletrónico, com recibo de entrega e leitura, para o respetivo endereço, identificado no presente instrumento, sem prejuízo da possibilidade de serem acórdadas outras regras.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente contrato deverá ser comunicada, por escrito, à outra parte.

Cláusula 19.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste contrato são contínuos.

Cláusula 20.ª

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO III

Forma, Direito aplicável e entrada em vigor

Cláusula 21.ª

Forma do acordo

O presente contrato de delegação de competências é celebrado por escrito, sendo composto pelo respetivo clausulado.



Cláusula 22.ª

Direito aplicável

1. Na execução do contrato ora firmado deverão ser observados:

a) Tudo o clausulado;

b) A Lei nº 73/2013, de 12 de setembro e o Anexo I da mesma;

2. Subsidiariamente, e por força da lei, observar-se-ão, ainda:

a) As disposições constantes do *Código Contratos Públicos*, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em especial da sua Parte III, com as devidas adaptações;

b) O *Código de Procedimento Administrativo*.

Cláusula 23.ª

Entrada em vigor

O presente contrato produzirá efeitos a 15 de junho de 2014.

Pombal, ... de de 2014

Pela Primeira Outorgante,

(D.ºgo. Alói Matos, na qualidade Presidente da Câmara Municipal de Pombal)

Pela Segunda Outorgante,

(Pedro Manuel Nery da Silva, na qualidade Presidente da Junta de Freguesia do Carrico)



Proposta
MAPA DE PESSOAL - 2015

ANEXO 7
da
ATA Nº 4/2014
1º de Pág. 2

Em conformidade com o artigo 28.º da Lei 35/2014, de 20 junho, o Mapa de pessoal é revisto anualmente, em conjunto com o Orçamento da Junta de Freguesia.

A proposta agora apresentada resulta do levantamento de necessidades de RH. Análise esta efetuada com sentido crítico, baseou-se no enquadramento legal que se antevê na LOE 2015 e nos Acordos de execução e interadministrativos, celebrados com o Município de Pombal.

Não obstante a todas as condicionantes, torna-se urgente e imprescindível a contratação de 1 motorista de pesados de passageiros e dois cantoneiros de limpeza.

Depois de discutida, esta proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada por unanimidade por todos os membros do executivo desta Junta de Freguesia, devendo a mesma ser submetida à aprovação em sessão de Assembleia de Freguesia, conforme determina a lei vigente.

Carriço 13 de Dezembro de 2014

Proposta _____ em Reunião de Freguesia
realizada em 13.12.2014

O Presidente _____

O Secretário _____

O Tesoureiro _____

Proposta Aprova em Reunião de Assembleia
de Freguesia realizada em 29.12.2014

O Presidente _____

1.º Secretário _____

2.º Secretário _____



Freguesia de Carriço
MAPA DE PESSOAL - 2015

Cargo/Carreira/Categoria	Postos de trabalho			Postos de trabalho		
	Contrato Por Tempo Indeterminado			Contrato Por Tempo Determinado ou Determinavel		
	Ocupados	A Ocupar	Total	Ocupados	A Ocupar	Total
Assistente Técnico	1	0	1	0	0	0
Assistente Operacional	12	1	13	1	2	3

Proposta aprovada em reunião ordinária da Junta da Freguesia realizada em 21 de Maio de 2014.

O Presidente: [Assinatura]

O Secretário: [Assinatura]

O Tesoureiro: [Assinatura]

Proposta Aprovada em reunião ordinária de Assembleia de Freguesia realizada em 29 de Dezembro de 2014.

O Presidente: [Assinatura]

1º Secretário: [Assinatura]

2º Secretário: [Assinatura]



FREGUESIA DE CARRIÇO

ANEXO B
da
ATA Nº 4/2014
Pág. 1

PROPOSTA “CONTRATAÇÃO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL”

Tendo em consideração que o actual motorista do autocarro da Junta de Freguesia de Carriço, se encontra com contrato de trabalho a termo certo, que termina no dia 24 de Junho de 2015 torna-se indispensável e necessário que se proceda à contratação por tempo indeterminado de uma pessoa devidamente habilitada, multifuncional e polivalente, disponível para efectuar serviço de transporte escolar e posteriormente dar respostas aos serviços solicitados de modo a proceder à substituição do actual motorista.

Em face do exposto proponho a contratação a Termo Indeterminado de um Assistente Operacional na categoria de Assistente Operacional para executar as funções de motorista de pesados de passageiro habilitado ao transporte coletivo de crianças, com o vencimento ilíquido de € 505,00 referente à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

Este procedimento rege-se nos termos do disposto nas seguintes portarias: Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

Depois de discutida, esta proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada por unanimidade por todos os membros do executivo desta Junta de Freguesia, devendo a mesma ser submetida à aprovação em sessão de Assembleia de Freguesia, conforme determina a lei vigente.
Carriço 13 de Dezembro de 2014.

Proposta aprovada em Reunião de Freguesia
realizada em 13/12/2014

O Presidente

O Secretário

O Tesoureiro

Proposta Aprovada em Reunião de
Assembleia de Freguesia realizada em
29/11/2014

O Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



ANEXO 9
da
ATA Nº 4/2014
ºº de 1ºº

Proposta

Regulamento para cedência e utilização do Autocarro e carrinhas da Junta de Freguesia de Carriço

Esta proposta vem de encontro às necessidades da Junta de Freguesia de Carriço de regulamentar a cedência do autocarro e das carrinhas (duas de 9 lugares e 1 de sete lugares e caixa aberta) de forma a tornar transparente as regras da cedência e utilização.

Estes veículos são o meio de transporte que a Junta de Freguesia dispõe para prossecução das suas funções diárias, nomeadamente na área da educação e rede viária e torna-se urgente que se uniformizem procedimentos em relação à sua cedência a terceiros.

Face ao exposto, apresenta-se assim em anexo, para discussão e aprovação a minuta ~~do acordo de execução a assinar com a Câmara Municipal de Pombal~~.

Depois de discutida, esta proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada por unanimidade por todos os membros do executivo desta Junta de Freguesia, devendo a mesma ser submetida à aprovação em sessão de Assembleia de Freguesia, conforme determina a lei vigente.

Carriço 13 de Dezembro de 2014

Proposta 10000/14 em Reunião de Freguesia
realizada em 13/12/2014

O Presidente [assinatura]

O Secretário [assinatura]

O Tesoureiro [assinatura]

Proposta 10000/14 em Reunião de Assembleia
de Freguesia realizada em 29/12/14

O Presidente [assinatura]

1.º Secretário [assinatura]

2.º Secretário [assinatura]



[Handwritten signature]

JUNTA DE FREGUESIA DO CARRIÇO

REGULAMENTO DE
CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO
DO AUTOCARRO E CARRINHAS
DA JUNTA DE FREGUESIA DO CARRIÇO



Nota Justificativa

Sendo esta Junta de Freguesia proprietária de um autocarro e de 3 carrinhas (2 de nove lugares e 1 de sete lugares), importa regulamentar a sua utilização, de forma a tornar transparente as regras de cedência destes veículos.

Estes veículos são um meio que a Junta de Freguesia dispõe para a prossecução das suas funções diárias, nomeadamente na área da educação e serviços cívicos na rede viária. Estes meios, como outros, estarão ainda ao serviço da comunidade e a sua utilização deve obedecer a regras gerais que uniformizem procedimentos em relação a terceiros.

Neste contexto, entendeu-se por indispensável a elaboração do presente REGULAMENTO. O seu cumprimento possibilitará o aumento do seu período de vida útil, o que se traduzirá numa gestão rigorosa dos recursos à disposição da comunidade.

A utilização criteriosa, eficiente e eficaz deste meio depende de procedimento previamente definido, a que deve obedecer todos os pedidos, quer do ponto de vista da administração, quer da entidade interessada para que o uso ocorra com toda a clareza de bens públicos.

Assim, para cumprimento do disposto na alínea B) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Junta de Freguesia do Carrico propõe a aprovação da Assembleia da Freguesia o presente REGULAMENTO DE CEDÊNCIA E UTILIZAÇÃO DO AUTOCARRO E DAS CARRINHAS DA JUNTA DE FREGUESIA DO CARRICO

CRITÉRIOS GERAIS:

- 1 - A Junta de Freguesia do Carrico tem prioridade em relação a qualquer pedido efetuado para a cedência dos Veículos.
- 2 - A Junta de Freguesia não cede os veículos, seja a título oneroso a entidades ou instituições com fins lucrativos.
- 3- Os veículos da Junta de Freguesia são para cedência às instituições sediadas na Freguesia do Carrico, ou a título excecional para entidades fora da freguesia desde que seja devidamente justificado.

Artigo 1.º (Lei habilitante)

Constituem leis habilitantes deste Regulamento o artigo 17.º, n.º 2, alínea j), o artigo 34.º, n.º 5, alínea b), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2.º (Âmbito)

A cedência das viaturas de transporte coletivo, doravante, designado por viaturas, propriedade da Junta de Freguesia do Carrico, rege-se pelas normas do presente Regulamento.

Artigo 3.º (Objeto)

- 1- As viaturas podem ser cedidas nas condições estabelecidas pelo presente Regulamento, a estabelecimentos escolares da Freguesia, a grupos ou associações desportivas, culturais e recreativas, a instituições de solidariedade social e, ainda a entidades coletivas, seja fins lucrativos, sediadas na área da Freguesia, sempre que dessa utilização resulte benefício para a população.

Artigo 4.º
(Normas para a cedência)

- 1 - Os veículos só poderão ser cedidos desde que se destinem a apoiar a concretização dos fins e objetivos estatutários das associações/entidades, assim como no cumprimento dos seus planos de atividades.
- 2 - A cedência deverá ser feita de acordo com as seguintes preferências:
 - a) Atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia;
 - b) Entidade que, no ano em causa, tenha utilizado menos vezes os veículos;
 - c) Quando existam pedidos simultâneos, prefere o pedido entrado em primeiro lugar.
- 3 - Não são considerados os pedidos que excedam a lotação dos veículos.
- 4 - De forma a permitir o apoio a todas as entidades, a utilização por entidade não poderá ultrapassar as três utilizações por ano.

Artigo 5.º
(Procedimentos)

- 1 - Os pedidos de cedência são dirigidos ao Presidente da Junta e deverão dar entrada no secretaria, pelo menos, dez dias úteis antes da data em que se pretende utilizá-lo, salvo motivo de urgência devidamente fundamentado.
- 2 - Cada requerimento, a fornecer pelos serviços da autarquia, deverá reportar-se a um pedido de cedência, devendo indicar:
 - a) Objetivo da deslocação;
 - b) Local de partida, data, hora e itinerário;
 - c) Hora provável de chegada;
 - d) Número de passageiros;
 - e) Pessoa responsável pela deslocação e número de telefone para contacto.
- 3 - A Junta de Freguesia poderá solicitar à entidade requisitante elementos complementares que considere necessários à apreciação do pedido.
- 4 - A Junta de Freguesia comunicará aos requerentes, até cinco dias úteis após a data de entrada do pedido, o teor da decisão tomada.
- 5 - Os requerimentos, entrados fora do prazo referido no n.º 1, são analisados caso a caso, mas aos mesmos não se aplica o ponto que antecede.
- 6 - A desistência do serviço requerido será, obrigatoriamente, comunicada aos serviços da Junta de Freguesia.
- 7 - Em caso de força maior, como avaria dos veículos ou impedimento do motorista, a Junta de Freguesia não assume a responsabilidade da sua substituição, informando de tal fato a entidade requisitante com a maior urgência possível.
- 8 - Em caso de acidente que provoque a imobilização dos veículos, as despesas ocasionais com o regresso das pessoas e eventual alojamento das mesmas, ficam a cargo da entidade requisitante.
- 9 - A competência para deferir ou indeferir os pedidos de utilização compete à Junta de Freguesia, podendo ser delegada no Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º
(Condições de utilização)

- 1 - Os veículos só podem ser conduzidos por motoristas da Junta de Freguesia do Carriço, para o efeito credenciados. Na impossibilidade destes, poderá ser outro motorista devidamente credenciado e previamente autorizado pelo Executivo da Junta de Freguesia
- 2 - Os Veículos só podem ser conduzidos por membros de pleno direito da entidade requisitante, não sendo permitida a condução por passageiros de ocasião.
- 3 - O itinerário dos veículos não pode ser alterado no decorrer do serviço, salvo por motivos de força maior, como sejam condicionalismos próprios de trânsito ou o estado de saúde de algum passageiro.
- 4 - Nos veículos não podem ser transportados quaisquer materiais, suscetíveis de lhe causarem danos.
- 5 - Os utilizadores devem cumprir as normas de Segurança Rodoviária e de higiene e limpeza, designadamente:
 - a) Não fumar;
 - b) Não comer;
 - c) Não danificar ou sujar o veículo;
 - d) Não permanecer de pé ou circular com o veículo em movimento;
 - e) Não perturbar a ação do motorista, nem pôr em causa a segurança dos veículos e seus passageiros;
 - f) É proibida a utilização dos veículos, por parte de entidades requisitantes, com fins lucrativos.
- 6 - No decorrer das viagens, o motorista deve dar cumprimento ao período legal de descanso.
- 7 - Antes do início da viagem, o motorista e o responsável pela utilização devem verificar o estado da viatura, voltando a fazê-lo no fim, para verificar eventuais danos, assinando ambos o documento comprovativo do ato.

Artigo 7.º
(Encargos)

- 1 - Os encargos a suportar pelas entidades utilizadoras são:
 - a) O pagamento do combustível utilizado;
 - b) Participações em custos inerentes à deslocação do motorista;
 - c) Portagens e scuts, quando houver lugar ao seu pagamento.
- 2 - A Junta de Freguesia pode, através da forma de contratos-programa a estabelecer com as entidades referidas no artigo 3.º, estabelecer outras formas de utilização dos veículos.
- 3 - Para os efeitos da alínea a) do ponto 1 que antecede, os veículos deverão iniciar as suas viagens com o depósito cheio voltando a enchê-lo à chegada, dando-se conhecimento dos litros de combustível consumido à pessoa que, a bordo, represente a entidade utilizadora.
- 4 - O pagamento dos encargos devidos deverá ser efetuado na secretaria da Junta de Freguesia, nos cinco dias úteis seguintes à utilização do serviço.

Artigo 8.º
(Responsabilidade)

1 - São obrigações do motorista:

- a) Apresentar ao responsável máximo do serviço que efetua a gestão da utilização e cedência dos veículos, nos três dias seguintes à realização do serviço, um relatório circunstanciado da viagem, devendo mencionar qualquer anomalia ocorrida e, ainda, as despesas efetuadas e a reembolsar da entidade beneficiária do pedido;
- b) Respeitar o itinerário e horários autorizados, salvo em casos de força maior, a qual deve ser objeto de adequada justificação;
- c) Não permitir que exceda a lotação legalmente prevista;
- d) Zelar pelo bom estado de conservação e limpeza dos veículos;
- e) Cumprir o código da estrada, garantindo a segurança de pessoas e bens.

2 - São obrigações da entidade utilizadora:

- a) A permanente manutenção dos veículos em boas condições de higiene e limpeza;
- b) Evitar quaisquer danos ou atos impróprios praticados pelos passageiros durante a viagem;
- c) Evitar quaisquer danos ou atos impróprios praticados pelos passageiros nos locais de paragem dos veículos;
- d) Acatar as ordens do motorista

Artigo 9.º
(Penalizações)

1 - A não liquidação dos encargos referidos no artigo 7.º deste Regulamento, nos prazos fixados, determina o indeferimento de posteriores serviços solicitados pelas entidades devedoras, enquanto tais encargos não forem saldados.

2 - Sem prejuízo de quaisquer outras sanções legais que o ato praticado recomende, da responsabilidade da entidade utilizadora, poderá implicar, após apuramento dos factos culposos, a cessação da cedência das viaturas pelo prazo mínimo de um ano.

4 - A aplicação das penalizações indicadas são da competência da Freguesia do Carriço.

Artigo 10.º
(Disposições finais)

As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 11.º
(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2015.



ANEXO 10
da
ATA Nº 4/2014
Nº 000 P.º 10

Proposta

Regulamento dos Cemitérios da Freguesia de Carriço

Esta proposta vem de encontro às necessidades da Junta de Freguesia de organizar e regulamentar a utilização dos cemitérios da Freguesia.

Temos assinaladas algumas sepulturas sem identificação e as quais também não constam nos nossos arquivos, por terem data anterior à criação da freguesia ou por outro motivo alheio ao nosso conhecimento.

Face ao exposto, torna-se urgente um regulamento que proporcione a resolução destas situações e em simultâneo evitará novas situações idênticas.

Apresenta-se assim em anexo, para discussão e aprovação o Regulamento dos Cemitérios da Freguesia do Carriço.

Depois de discutida, esta proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada por unanimidade por todos os membros do executivo desta Junta de Freguesia, devendo a mesma ser submetida à aprovação em sessão de Assembleia de Freguesia, conforme determina a lei vigente.

Carriço 13 de Dezembro de 2014

Proposta aprovada em Reunião de Freguesia
realizada em 13/12/2014

O Presidente

O Secretário

O Tesoureiro

Proposta aprovada em Reunião de Assembleia
de Freguesia realizada em 29/12/2014

O Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



Município de Freguesia do Carriço

Regulamento dos Cemitérios da Freguesia do Carriço



Nos termos do estatuído na alínea m) do artigo 2.º do Dec.-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro e alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Assembleia de Freguesia de Carriço por proposta da junta de Freguesia, aprova o seguinte:

Capítulo I

Organização e Funcionamento dos Serviços

Artigo 1.º

Âmbito

Os Cemitérios da Freguesia de Carriço destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos naturais, falecidos ou residentes na área da Freguesia.

1- Poderão ainda ser inumados no Cemitério da Freguesia, observadas, as disposições legais e regulamentares:

- a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras freguesias do Concelho quando, por motivo de insuficiência do terreno, não seja possível a inumação nos respetivos cemitérios ou estes sejam inexistentes;
- b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se destinam a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
- c) Os cadáveres dos indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante a autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se reputem ponderosas;

Artigo 2.º

Horário de funcionamento

O Cemitério funciona todos os dias de acordo com o horário definido pela Junta de Freguesia.

Artigo 3.º

Receção e inumação de cadáveres

1. Considera-se inumação a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo.
2. A receção e inumação de cadáveres estarão a cargo do coveiro de serviço ou, existindo mais do que um, será a direção daquele que for determinado segundo ordens de serviço.
3. Compete, ainda, aos coveiros:
 - a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento, das leis e Regulamento e lei gerais, bem como as deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores hierárquicos;
 - b) A manutenção da limpeza e conservação do cemitério no que se refere aos espaços públicos e equipamento de propriedade da Autarquia.

Artigo 4.º **Procedimento**

1. A pessoa ou entidade encarregada do funeral deve exibir o assento¹ ou boletim de óbito², que será arquivado na secretaria da Junta.
2. A inumação deve ser requerida à Junta de Freguesia em modelo próprio que consta da lei³ e do anexo I deste regulamento, dele fazendo parte integrante.
3. São devidas taxas pelas inumações e outras prestações de serviços relativos aos cemitérios, bem como pela concessão de terrenos para jazigos e sepulturas, as quais constarão de tabela aprovada.

Artigo 5.º **Serviços de registo e expediente**

1. O serviço de registo e expediente geral funciona na secretaria da Junta, que dispõe de livros de registo de inumações, exumações, transladações e quaisquer outros atos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.
2. Quando a secretaria se encontre encerrada, designadamente, ao Sábado, Domingo e feriados, compete ao coveiro receber o documento, requerimento e cobrar a taxa referida no artigo anterior.
3. No dia útil imediato, o coveiro fará a entrega, na secretaria da Junta de Freguesia, dos documentos e verbas, emitindo-se o recibo a favor da entidade pagadora.
4. Proceder-se-á ao registo dos atos no respetivo livro.

Capítulo II **Das Inumações**

Artigo 6.º **Inumação nos cemitérios**

1. A inumação não pode ter lugar fora dos cemitérios públicos, devendo ser efetuada em sepultura ou jazigo.
2. Podem, excecionalmente, ser permitidas inumações fora do local designado no número anterior, nos termos legalmente consagrados⁴.

¹assento (ou ato de declaração) de óbito – realizado na Conservatória do registo civil

²boletim de óbito – realizado pela autoridade de polícia com jurisdição na freguesia onde ocorreu o óbito, fora do período de funcionamento das Conservatórias do registo Civil, sendo a esta remetida posteriormente (art.º 9.º, n.º 2 do DL 411/98 de 30 Dezembro, na redação do DL 5/2000 de 29 de Janeiro)

³Art.º 4º, n.º 1 do DL 411/98 de 30 de Dezembro na redação do DL 5/2000 de 29 de Janeiro

⁴Art.º 11º do DL 411/98 de 30 de Dezembro

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Artigo 7.º

Locais de inumação

- 1) As inumações serão efetuadas em sepulturas ou jazigos.
- 2) As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:
 - a) Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por três anos⁵, findos os quais poderá proceder-se à exumação.
 - b) Definem-se como perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia, a requerimento dos interessados
- 3) Nos jazigos só é permitida inumar cadáveres encerrados em caixões de zinco, tendo a folha empregada no seu fabrico a espessura mínima de 0.4 mm ⁶

Artigo 8.º

Prazo para a inumação

1. Nenhum cadáver pode ser inumado em sepultura ou encerrado em caixão de zinco, antes de decorridos vinte e quatro horas sobre o óbito e sem que, previamente, se tenha lavrado o respetivo assento ou boletim de óbito, referidos no artigo 4.º
2. Excecionalmente, a inumação ou encerramento poderão ocorrer antes de decorrido o prazo referido no número anterior, quando ordenado pela autoridade de saúde nos termos da lei ⁷

Artigo 9.º

Procedimento

1. Recebidos os documentos e pagas as taxas (referidas no art.º 4), é emitida gula pelos serviços de secretaria da Junta de Freguesia, que deverá ser exibida ao encarregado do cemitério, procedendo-se então à inumação.

⁵ Art.º 21.º, n.º 1 do DL 411/98 de 30 de Dezembro

⁶ Art.º 12º do DL 411/98 de 30 de Dezembro

⁷ Nos termos do Art. 8º do DL 411/98 de 30 de Dezembro

2. Os elementos constantes da guia referida no número anterior serão registados no livro de inumações, mencionando o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver no cemitério e o local de inumação.
3. Quando os serviços da secretaria se encontrem encerrados, o covelro receberá o documento, requerimento e taxas devidos (nos termos do Art. 4.º), realizará a inumação, procedendo-se, posteriormente, ao registo referido no número anterior.

Artigo 10.º

Taxas

Pelo serviço de inumação é devida a respetiva taxa, constante da tabela em vigor, emitindo-se o competente recibo em conformidade com o disposto no art.º 5.

Capítulo III

Das exumações

Artigo 11.º

Noção

1. Entende-se por exumação, a abertura de sepultura ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver.
2. Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura antes de decorrido três anos*, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária.
3. A exumação deve ser requerida à Junta de Freguesia em modelo próprio que consta do anexo II deste Regulamento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 12.º

Procedimento

1. Passados três anos sobre a data da inumação, poderá proceder-se à exumação.
2. Logo que seja decidida uma exumação relativa a sepultura temporária, a junta fará publicar avisos convidando os interessados a acordarem com os serviços do cemitério, no prazo estabelecido, quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino a dar às ossadas.
3. Decorrido esse prazo, sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão removidas para ossários ou enterradas no próprio coval a maior profundidade.

* Período legal de inumação – Art.º 21º do DL 411/98 de 30 de Dezembro

Artigo 13.º **Nova Exumação**

Se, no momento da exumação, não estiverem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-se inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Capítulo IV **Das trasladações**

Artigo 14.º **Noção**

1. Entende-se por trasladação o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem, de novo, inumados, cremados ou colocados em ossários.
2. Antes de decorridos três anos sobre a data da inumação, só serão permitidas trasladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrem em caixões de metal devidamente resguardados.

Artigo 15.º **Processo**

1. A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregue no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.
2. Pode ser também efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo antes da entrada em vigor do DL 411/98 de 30 de setembro ³.
3. A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

Artigo 16.º **Requerimento**

1. A trasladação deve ser requerida pelo interessado à Junta de Freguesia, em modelo legal próprio¹⁰ que consta do anexo II deste regulamento.

³ Antes da entrada em vigor do DL 411/98 de 30 de setembro (Art.º 22.º, n.º 2)

¹⁰ Artigo 4.º, n.º 2 do DL 411/98 de 30 de Dezembro na redação do DL 5/2000 de 29 de Janeiro

- 
2. A autorização será concedida mediante guia modelo aprovado pela junta) de condução do cadáver a trasladar, que será exibida ao coveiro, o qual realizará o respetivo trabalho.

Artigo 17.º **Averbamento**

1. No livro de registo respetivo far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.
2. Pelo serviço de trasladação é devida a respetiva taxa, constante da tabela em vigor.

Artigo 18.º **Trasladação para cemitério diferente**

Quando a trasladação ocorrer para outro cemitério, a Junta de Freguesia procede à comunicação à Conservatória do Registo Civil, para efeitos de averbamento ao assento de óbito¹¹.

Capítulo V **Da concessão de terrenos**

Artigo 19.º **Requerimento**

A requerimento dos interessados, poderá a Junta de Freguesia fazer concessão de terrenos no cemitério, para sepulturas e jazigos (também já erigidos).

Artigo 20.º **Alvará**

1. A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas e jazigos será titulada por alvará do Presidente da junta, a emitir dentro de 30 dias seguintes à data do requerimento.
2. Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, referência do jazigo ou sepultura, nele devendo mencionar-se, por averbamento, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário quando ocorra.
3. A cada concessão corresponde um alvará.
4. Extraviado ou inutilizado o alvará, poderá a Junta passar uma 2.ª via, desde que requerida pelo concessionário.

¹¹Art.º 23.º do DL 411/98 de 30 de Dezembro

5. O alvará será passado só em nome de um concessionário, devendo o requerimento ser assinado pelo próprio e em caso de falecimento deste, todos os herdeiros terão que assinar requerimento para que seja feito averbamento de alvará

Artigo 21.º **Autorização dos atos**

1. As inumações, exumações e transladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem de autorização do concessionário ou de quem o represente.
2. Os restos mortais do concessionário serão inumados, independentemente de autorização.
3. Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem carácter temporário, ter-se-á a mesma como perpétua.

Capítulo VI **Das construções funerárias**

Secção I – Das obras

Artigo 22.º **Licença**

O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos ou para revestimento de sepulturas perpétuas deverá ser formulado pelo concessionário à Junta de Freguesia.

Artigo 23.º **Sepulturas**

1. As sepulturas terão a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:
 - a) Para adultos
 - I. Comprimento – 2 m
 - II. Largura – 0.65 m
 - III. Profundidade – 1,15m
 - b) Para crianças
 - I- Comprimento – 1 m
 - II- Largura – 0.55 m
 - III- Profundidade – 1m



2. As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em talhões, havendo secções para inumação de crianças, separadas dos locais que se destinam aos adultos.

Artigo 24º **Revestimento de sepulturas**

1. As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas em alvenaria de bloco, tijolo ou pedra com a espessura máxima de 0,10m.
2. Para colocação sobre as sepulturas de lousas, de tipo aprovado pela Junta, dispensa-se a apresentação de projeto.

Artigo 25º **Jazigos**

1. Os jazigos serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:
 - a) Comprimento – 2m
 - b) Largura – 0,75m
 - c) Altura – 0,55m
2. Nos jazigos não haverá mais de cinco células sobrepostas, acima do nível do terreno, podendo também dispor de subterrâneos.
3. Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação, bem como impedir as infiltrações de água.
4. Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50 m de frente e 2,30m de fundo.

Artigo 26º **Manutenção**

1. Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação periódicas ou sempre que as circunstâncias o imponham.
2. O mesmo princípio deve aplicar-se, com as devidas adaptações, às sepulturas perpétuas.

Artigo 27º **Trabalhos nos cemitérios**

A realização por particulares, ou a seu cargo, de quaisquer trabalhos nos cemitérios fica sujeita a prévia autorização da Junta e à orientação e fiscalização dos respetivos serviços.

Secção II – Dos sinais funerários e do embelezamento de jazigos e sepulturas

Artigo 28º

Noção

1. A Junta de Freguesia poderá permitir o arranjo das sepulturas temporárias, porém com obrigação para o responsável, de remoção de todos os materiais aquando da exumação.
2. Nas sepulturas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas de coroas ou flores, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários de acordo com os usos e costumes.
3. Não serão consentidos epitáfios que exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública ou possam considerar-se desrespeitosos e despropositados.
4. É permitido embelezar as construções funerárias através de revestimento adequado, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

Capítulo VII

Das Sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 29º

Concessionários desconhecidos

1. Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da freguesia, os jazigos ou sepulturas perpétuas, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-lo dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de editais afixados nos locais habituais e publicados em dois jornais mais lidos do Concelho.
2. O prazo referido no número anterior, conta-se a partir da última inumação ou da realização mais recente de obras de conservação ou beneficiação, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos concessionários ou de situações suscetíveis de interromper a prescrição, nos termos da lei civil.
3. Simultaneamente, colocar-se-á no jazigo ou sepultura placa indicativa do abandono.

Artigo 30º

Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo 29.º, será o processo, instruído com todos os elementos comprovativos dos factos constitutivos do abandono e do cumprimento das formalidades estabelecidas no mesmo artigo, presente à reunião da junta de freguesia para ser declarado o abandono.

Capítulo VIII

Disposições finais

Artigo 31º

Proibições nos recintos dos cemitérios

No recinto dos cemitérios é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção dos indivíduos de deficiência acompanhados de cães de assistência;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso às sepulturas;
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas de uso alimentar;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;
- g) Realizar manifestações de carácter político;
- h) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas.

Artigo 32º

Entrada de viaturas nos cemitérios

É proibido a entrada de viaturas automóveis nos cemitérios, salvo com autorização da Junta de Freguesia nos seguintes casos:

- a) Carros funerários para transporte de urnas;
- b) Viaturas ligeiras transportando pessoas que por incapacidade física não possam deslocar-se a pé;
- c) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras ou trabalhos nos cemitérios.

Artigo 33º

Incineração de urnas

Não podem sair dos cemitérios, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 34º

Realização de cerimónias

1. Dentro do espaço dos cemitérios, carecem de autorização da Junta de Freguesia e podem ser sujeitas a pagamento de taxas:



- a) A entrada de força armada;
 - b) Banda ou qualquer agrupamento musical;
 - c) Missas campais ou outras cerimónias similares;
 - d) Reportagens sobre a atividade cemiterial.
2. O pedido de autorização deve ser feito, com pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 35º

Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério ou pela concessão de terrenos para jazigos ou sepulturas, constarão de tabela aprovada pela Assembleia de Freguesia.

Artigo 36º

Sanções

- 1. A violação das disposições deste regulamento constitui contraordenação sancionada com coima.
- 2. A infração da alínea f) do artigo 31.º será punida, para além de indemnização pelos danos provocados, com coima de 250,00€;
- 3. As infrações ao presente regulamento para as quais não se preveem penalidades especiais, serão punidas com coima de 100,00€;

Artigo 37º

Omissões

Relativamente as situações não contempladas no presente regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 38º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor a 1 de Janeiro de 2015

IS
C. Duarte
R

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INUMAÇÃO

REQUERENTE:

Nome: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Morada: _____

Documento de Identificação¹³: _____

Número Fiscal: _____

Vem, na qualidade de ¹⁴ _____ e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, requerer à Junta de Freguesia do Carriço a inumação de cadáver:

☐ Em sepultura

☐ Jazigo

No cemitério de _____ às _____ horas do dia _____ de _____ de 20____.

FALECIDO:

Nome: _____

Estado civil à data da morte: _____

Residência à data da morte: _____

Carriço, _____ de _____ de _____

Assinatura

DESPACHO

Inumação efetuada a _____ de _____ de _____

O Presidente da Junta de Freguesia

¹³ Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte

¹⁴ Qualquer das situações previstas no art.º 3.º do DL n.º 411/98, de 30 de Dezembro

Handwritten signature and initials in the top right corner.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA EXUMAÇÃO OU TRASLADAÇÃO DE CADÁVERES

REQUERENTE:

Nome: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____
Morada: _____
Documento de Identificação¹³: _____
Número Fiscal: _____

Vem, na qualidade de ¹⁴ _____ e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, requerer à Junta de Freguesia do Carriço a

Trasladação de cadáver ☐

Exumação de cadáver ☐

FALECIDO:

Nome: _____
Estado civil à data da morte: _____
Residência à data da morte: _____

Que se encontra no cemitério de _____ Letra _____ N.º _____

E se destina ao cemitério de _____

Carriço, _____ de _____ de _____

Assinatura _____

DESPACHO

Exumação / Trasladação efetuada a _____ de _____ de _____

O Presidente da Junta de Freguesia

¹³ Cartão de Cidadão, Biliete de Identidade ou Passaporte

¹⁴ Qualquer das situações previstas no art.º 3.º do DL n.º 411/98, de 30 de Dezembro



ANEXO 11
da
ATA Nº 4/2014
1ª de Maio 2014

Proposta

Regulamento de Licenciamento de:

Venda ambulante de lotarias; Arrumadores de automóveis; Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes;

Esta proposta vem no cumprimento do nº 3 do art.º 16º do anexo 1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que passou a prever para a Junta de Freguesia, competências de licenciamento de atividades até então cometidas ao Município.

Sendo:

- Venda ambulante de lotarias;
- Arrumadores de automóveis;
- Atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes;

Ora nos termos do Decreto-lei nº 310/2002, de 29 de Abril, na sua redação atual, o exercício destas atividades carece de regulamentação.

Depois de discutida, esta proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada por unanimidade por todos os membros do executivo desta Junta de Freguesia, devendo a mesma ser submetida à aprovação em sessão de Assembleia de Freguesia, conforme determina a lei vigente.

Carriço 13 de Dezembro de 2014

Proposta aprovada em Reunião de Freguesia
realizada em 13/12/2014

O Presidente

O Secretário

O Tesoureiro

Proposta aprovada em Reunião de Assembleia
de Freguesia realizada em 29/12/2014

O Presidente

1.º Secretário

2.º Secretário



Junta de Freguesia do Carriço

[Handwritten signature]

REGULAMENTO DE LICENCIAMENTO DE:

- VENDA AMBULANTE DE LOTARIAS;
- ARRUMADORES DE AUTOMÓVEIS;
- ATIVIDADES RUIDOSAS DE CARÁCTER TEMPORÁRIO.

O n.º 3 do artigo 16º do anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, passou a prever competências de licenciamento de atividades até então cometidas ao Município.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 29 de Abril, na sua redação atual, o exercício destas atividades carece de regulamentação.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Âmbito e objeto

O presente regulamento estabelece o regime de exercício das seguintes atividades:

- a) Venda ambulante de lotarias;
- b) Arrumadores de automóveis;
- c) Atividades ruidosas de carácter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e balles;

Artigo 2.º

Acesso e exercício das atividades

O acesso às atividades referidas nas alíneas a), b), c) do artigo anterior carece de licenciamento da Freguesia.

CAPÍTULO II

VENDEDOR AMBULANTE DE LOTARIAS

Artigo 3.º

Procedimento do licenciamento

1 – O pedido de licenciamento da atividade de vendedor ambulante é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, através do requerimento, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal e será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidades;
- b) Certificado de registo criminal;

- c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- d) Fotocópia da declaração de início de atividade ou declaração de IRS;
- e) Duas fotografias;

2 – A Junta de Freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do pedido.

3 – A licença é válida por um ano.

4 – A renovação da licença é averbada no registo e no respetivo cartão de identificação.

Artigo 4.º

Cartão de vendedor ambulante

1 – Os vendedores ambulantes de lotarias só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão de vendedor ambulante emitido e atualizado pela Junta de Freguesia.

2 – O cartão de vendedor ambulante é pessoal e intransmissível, válido pelo período de 5 anos a contar da data da sua emissão, devendo ser sempre utilizado pelo vendedor no lado direito do peito.

3 – O cartão de identificação do vendedor ambulante consta no modelo do ANEXO I a este regulamento.

Artigo 5.º

Registo dos vendedores ambulantes de lotarias

A Junta de Freguesia elaborará um registo dos vendedores ambulantes de lotarias que se encontram autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

CAPÍTULO III

LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS

Artigo 6.º

Procedimento de licenciamento

O pedido de licenciamento da atividade de arrumador de automóveis é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, através de requerimento próprio, do qual deverá constar a identificação completa do interessado, morada, estado civil e número de contribuinte fiscal e será acompanhado dos seguintes documentos:

15
08/03/2017
1

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
- d) Fotocópia de declaração de início de atividade ou declaração de IRS;
- e) Duas fotografias;
- f) Apólice de seguro de responsabilidade civil.

2 – Do requerimento deverá ainda constar a zona ou zonas para que é solicitada a licença.

3 – A Junta de Freguesia delibera sobre o pedido de licença no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da receção do pedido.

4 – A licença é válida por um ano.

Artigo 7.º

Cartão de arrumador de automóveis

1 – Os arrumadores de automóveis só poderão exercer a sua atividade desde que sejam titulares e portadores do cartão emitido pela Junta de Freguesia, do qual constará obrigatoriamente, a área ou zona a zelar.

2 – O cartão de arrumador de automóveis é pessoal e intransmissível, válido pelo período de um ano a contar da data da sua emissão ou renovação, devendo ser utilizado pelo arrumador no lado direito do peito.

3 – O cartão de identificação do arrumador de automóveis consta do modelo ANEXO II a este regulamento.

Artigo 8.º

Seguro

O arrumador de automóveis é obrigado a efetuar e a manter em vigor um seguro de responsabilidade civil que garante o pagamento de possíveis indemnizações por danos causados a terceiros no exercício da sua atividade.

Artigo 9.º

Registo dos arrumadores de automóveis

A Junta de Freguesia elaborará um registo dos arrumadores de automóveis que se encontrem autorizados a exercer a sua atividade, do qual constem todos os elementos referidos na licença concedida.

[Handwritten initials and signature]

CAPÍTULO IV

LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES RUIDOSAS DE CARATER TEMPORÁRIO QUE RESPEITEM A FESTAS POPULARES, ROMARIAS, ARRAIAIS E BAILES

Artigo 10.º

Licenciamento

1 – A realização de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos organizados nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, carece de licenciamento da Junta de Freguesia, salvo quando tais atividades decorram em recinto já licenciados pela Direção Geral de espetáculos.

- a) Excetuam-se do disposto no número anterior as festas promovidas por entidades oficiais, civis ou militares, cuja realização está contudo sujeita a uma participação prévia ao Presidente da Junta de Freguesia.

2 – As bandas de música, grupos filarmónicos, tunas e outros agrupamentos musicais não podem atuar nas vias e demais lugares públicos dos aglomerados urbanos desde as 0 horas até às 9 horas.

3 – O funcionamento de emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem sons para as vias e demais lugares públicos, incluindo sinais sonoros, só poderá ocorrer entre as 9h e as 22horas e mediante autorização referida no artigo 14.º.

4 – O funcionamento a que se refere o número anterior fica sujeito às seguintes restrições:

- a) Só pode ser consentido por ocasião de festas tradicionais, espetáculos ao ar livre ou em outros casos análogos devidamente justificados;
- b) Cumprimento dos limites estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

Artigo 11.º

Pedido de licenciamento

1 – O pedido de licenciamento para realização de qualquer dos eventos referidos no artigo anterior é dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, com 15 dias úteis de antecedência, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação);
- b) Atividade que pretende realizar;
- c) Local do exercício da atividade;
- d) Dias e horas em que a atividade ocorrerá.

2 – O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

3 – Quando o requerimento da licença for uma pessoa coletiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respetivo órgão de gestão.

Artigo 12.º

Emissão da licença

1 -A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, pelo prazo solicitado, delas devendo constar a referência ao seu objeto, a fixação dos respetivos limites horários e as demais julgadas necessárias para preservar a tranquilidade das populações.

2 – A licença só pode ser emitida até as 24h00 de todos os dias, salvo despacho do Presidente da Junta de Freguesia, por motivos devidamente justificados.

3 – Para efeitos do n.º anterior, o despacho do Presidente da Junta de Freguesia, poderá permitir um horário que nunca ultrapasse as 02h00 do dia seguinte do início da festa, caso a mesma ocorra ao fim de semana ou vésperas de feriado.

Artigo 13.º

Condicionantes

1 – Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a realização de festividades, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos nas proximidades de edifícios de habitação, escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitida quando, cumulativamente:

- a) Circunstâncias excecionais o justifiquem;
- b) Seja emitida, pelo presidente da Câmara Municipal, licença especial de ruído;
- c) Respeite o disposto no Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

IS
Conceição
12

2 – Não é permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades ruidosas nas vias públicas e demais lugares públicos na proximidade de edifícios hospitalares ou similares ou na de edifícios escolares durante o respetivo horário de funcionamento.

Artigo 14.º

Festas tradicionais

1 – Por ocasião dos festejos tradicionais das localidades pode, excecionalmente, ser permitido o funcionamento ou o exercício contínuo dos espetáculos ou atividades referidos nos artigos anteriores, salvo nas proximidades de edifícios hospitalares ou similares.

2 – Os espetáculos ou atividades que não estejam licenciados ou se não contenham nos limites da respetiva licença podem ser imediatamente suspensos, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Artigo 15.º

Prazos

1 – As licenças devem ser requeridas com uma antecedência mínima de 15 dias úteis, sendo o pedido acompanhado de todos os documentos exigidos no presente regulamento.

2 – O pedido de autorização que não respeite a antecedência mínima pode ser liminarmente indeferido.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 16.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente regulamento bem como pela emissão das respetivas licenças, são devidas as taxas fixadas na tabela de taxas e licenças em vigor na freguesia.

Artigo 17.º

Tramitação desmaterializada

1 – Os procedimentos administrativos previstos no presente diploma são efetuados diretamente nos serviços administrativos da Freguesia.

Handwritten signature/initials

ANEXO I

MODELO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE

 Freguesia de Carriço	Fotografia
Cartão de Identificação de Vendedor Ambulante n.º _____	
Nome: _____	
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia
Licença válida até ____/____/____	O Presidente da Junta de Freguesia

[Handwritten signature]

ANEXO II

MODELO DE CARTÃO DE ARRUMADOR DE AUTOMÓVEIS

 Freguesia de Carriço	Fotografia
Cartão de Identificação de Arrumador de Automóveis n.º _____	
Nome: _____	
Válido até ____/____/____	
Zona (s) de atuação	
_____ _____ _____ _____	
O Presidente da Junta de Freguesia	



ANEXO 12
da
ATA Nº 4/2014
Nº de l/da :

Proposta

Alteração de Tabela de Taxas e Emolumentos da Freguesia de Carriço

Verificada a necessidade de criação de rubricas de licenças agora atribuídas à Junta de Freguesia e tendo em conta que a tabela de Taxas e emolumentos não sofre alteração desde o ano de 2009, torna-se necessário a atualização da tabela atualmente em vigor.

Face ao exposto, apresenta-se assim em anexo, para discussão e aprovação a tabela de Taxas e Emolumentos.

Depois de discutida, esta proposta foi colocada a votação tendo sido aprovada por unanimidade por todos os membros do executivo desta Junta de Freguesia, devendo a mesma ser submetida à aprovação em sessão de Assembleia de Freguesia, conforme determina a lei vigente.

Carriço 13 de Dezembro de 2014

Proposta aprovada em Reunião de Freguesia
realizada em 13/12/2014

O Presidente [assinatura]

O Secretário [assinatura]

O Tesoureiro [assinatura]

Proposta APROVADA em Reunião de Assembleia
de Freguesia realizada em 29/12/2014

O Presidente [assinatura]

1.º Secretário [assinatura]

2.º Secretário [assinatura]



Freguesia de Carriço
Emolumentos

Emolumentos

SECRETARIA

Atestados	4,00 €
Declarações	3,50 €
Confirmações em Impresso	3,50 €
Termo de Justificação Administrativo	6,50 €
Envio de Fax	0,50 €

NOTA: Associações/ Colectividades/Comissões de Festas/ Carências: estão isentos de pagamento

CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIAS

Por cada Conferência e extrato até 8 paginas inclusive	12,50 €
Depois da 9.ª página e por cada página a mais	2,00 €
Extração de cada fotocópia	0,10 €
Extração de cada fotocópia a cores	0,20 €

CEMITÉRIO

Inumações	Sepulturas Normais	80,00 €
	Sepulturas Duplas	80,00 €
	Jazigos	80,00 €

Exumações:

Cada ossada, incluindo limpeza e transladação dentro do Cemitério	50,00 €
---	---------

Concessão de Terrenos	Sepultura perpetua(2m²)	700,00 €
	Jazigos (5m²) só ocupação de terrenos	3.000,00 €
	Por cada prateleira de suporte de urnas colocadas no jazigo	700,00 €
	Por cada m² a mais ou fracção	250,00 €

Licença para obras	Sepulturas	30,00 €
	Jazigos	100,00 €

Fundações:	Estrutura em betão para fundações	250,00 €
-------------------	-----------------------------------	----------

Emissão de alvará	20,00 €
-------------------	---------

LICENÇAS PARA CANÍDEOS

A - Animais de companhia	6,50 €
B - Animais c/fins económicos	20,00 €
C - Animais para fins militares	Isento
D - Animais p/Investigação Científica	Isento
E - Cão de caça	8,00 €
F - Cão de Guia	Isento
G - Cão potencialmente perigoso	15,00 €
H - Cão Perigoso	20,00 €
I - Gato	4,50 €
Registo - Registo de Canídeos/Gatitos	2,50 €

LICENÇAS

Licença de ruído	20,00 € por dia
Venda ambulante de Lotarias (cartão + licença)	10,00 €
Arrumador de automóveis (cartão + licença)	10,00 €
2.ª via de cartão	5,00 €

a presente tabela entra em vigor a 1 de Janeiro de 2015

Proposta aprovada em Reunião de Egreja realizada em 23-12-2014

O Presidente: [Assinatura]

O Secretário: [Assinatura]

O Tesoureiro: [Assinatura]

Proposta aprovada em Reunião de Assembleia de Freguesia realizada em 23-12-2014

O Presidente: [Assinatura]

O Primeiro Secretário: [Assinatura]

O Segundo Secretário: [Assinatura]

Exmo. Sr. Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia,

Baseado no artigo 19 do regimento, propõe-se que a acta da última sessão da Assembleia de Freguesia seja em via da para todos os membros eleitos da assembleia, conjuntamente com a restante documentação para análise prévia.

Carriço, 29 de Dezembro de 2014

O preponente,

Severino Augusto da Silva

APROVADA DA
29/12/2014

[Signature]

[Signature]
[Signature]